



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 001
RUB. _____

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1705001/2022	17/05/2022

REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 002
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1705001/2022
- 1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Aos 17 (dezesete) dias do mês maio do ano de 2022 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 1705001/2022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu _____ responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



CPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 20.22
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001 / 2021

FLS. 004

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Daibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:

PORTARIA Nº 72/2021-GP/2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de Assessor Jurídico do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:

PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1371





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 005
RUB. _____

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº FMS/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.	
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 - NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita do Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorização para realizar estudos técnicos para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. PLANO DE AQUISIÇÃO - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA FM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; RIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA REIA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 3 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA.	UNIDADE	1



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 20 22
FLS. 007
RUB. _____


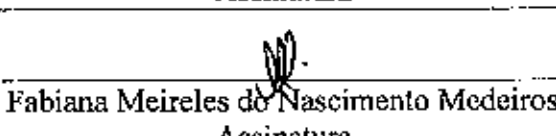
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOTOPOLIMERIZADOR DE LED, FRIGOBAR (MÍN 80 L), AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA, O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA, MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS, TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP, CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS, ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL, DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: AQUISIÇÃO DE BENS
<input type="checkbox"/> NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1709001/2021
FLS. 009
RUB. 009



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 422021GP/2021

PORTARIA Nº 42/2021 - GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - PAULO ROBERTO DE JESUS MARQUES, Portador do CPF nº 617.118.283-43, para o Cargo de **Chefe da Divisão de Almojarifado**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 432021GP/2021

PORTARIA Nº 43/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizidelasdovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1394





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1702002 / 20 22
FLS. 010
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Perelra Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de **Diretora de Recursos Humanos do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 011
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELÓ - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 08/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRCC. 1705001 120 22
FLS. 012
SUB. F



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Art. 1º - NOMEAR - **VICTOR DENNER VASCONCELOS FERNANDES**, portador do CPF 064.698.983-94 para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 082021GP/2021

PORTARIA Nº 08/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS**, portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial?id=1394





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021
DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPI - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 014

RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2021
FLS. 05
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 016
RUB. _____

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para providências cabíveis.



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
F.S. 037
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 2022
FLS. 018
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL)

Demanda nº FMS/2022	Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior
Data de início do ETP	17/05/2022
Processo Administrativo nº	1705001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	17/05/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
	e-mail	fabiananascimentotom@hotmail.com
	Data da Aprovação	02/06/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 019
RUB. _____

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclusão pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior; garantia mínima de 12 (doze) meses.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 120.22
FLS. 020
RUB. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se com a aquisição do veículo, dotar o programa de Saúde Bucal do município de Trizidela do Vale, de meios para incrementar as ações.

Tendo como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, necessitando de veículos de locomoção eficiente e eficaz, atendendo as demandas com qualidade necessária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de assistência à Saúde Bucal, junto as comunidades mais distantes e periféricas onde não dispomos de estruturas físicas adequadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, envolvendo atendimento odontológico.

Busca-se com este empreendimento possibilitar o resgate da autoestima e promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no município de Trizidela do Vale.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A aquisição em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES,	UNIDADE	1



CEL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 120 22
FLS. 021
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM HASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADIEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEJEITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO, MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trizidela do Vale - MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 022
 RUB. _____

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1. O transporte das equipes poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de veículo	O veículo será FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL), cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

A solução contratada será aquisição de um veículo adaptado p/ unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), por meio de pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa foi realizada com a solicitação de preços via email para 11 (onze) fornecedores, com o prazo de recebimentos das propostas de no máximo 08 (oito) dias úteis, de acordo consta nos atos do processo, obtivemos resposta de 03 (três) fornecedores.

O valor unitário estimado é de R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais) informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASHIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER	UNIDADE	1	458.330,00	458.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CAHINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR A DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEBRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED, FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM AÇIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANTVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASHIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição do veículo adaptado p/ unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL), dotar o programa de Saúde Bucal do município de Trizidela do Vale, de meios para incrementar as ações.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A solução escolhida compreende a aquisição de 1 (um) veículo, cujo parcelamento não se aplica.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Pretende-se, com a contratação:

- A. Maior eficácia no atendimento das demandas da equipe do programa de saúde bucal-PSB, meios para incrementar as ações promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no município de Trizidela do Vale.
- B. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de 3(três) anos;



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 20.22
FLS. 025
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.


11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

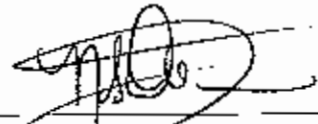
12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Fundo Municipal de Assistência Social.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001-120 22
FLS. 026
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 027
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeira
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 20 22
FLS. 028
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 029
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 17.0500/120.22
 FLS. 030
 RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUIR ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A HANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+1) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA	1	UNIDADE		

Handwritten signature and stamp
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 Raulino Santos dos Reis Vieira
 Chefe do Setor de Compras
 Rua nº 1670-1-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 031
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>(TRIFOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR A DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natalia Santos Dixis Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria Nº 249/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 120 99
FLS. 032
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEBRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMAIGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIPÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TUDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

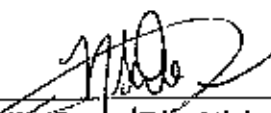


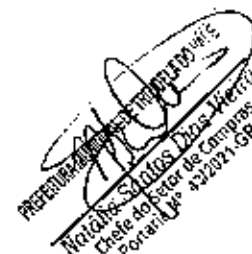
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170.5001/2022
FLS. 033
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
VALOR TOTAL				

Trizidela do Vale – MA, 23 de maio de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.351.700/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2014
NOME EMPRESARIAL VRIO SOLUÇÕES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD BR 101 SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 86 2
CEP 54.335-000	BAIRRO/DISTRITO PRAZERES	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTALocaliza@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3479-6460		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.778/0007-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEONARDO R DA SILVA	NÚMERO 248	COMPLEMENTO SALA 614 6 ANDAR
CEP 42.701-420	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUPA@MANUPA.COM.BR	
TELEFONE (11) 2478-2818		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0007-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual o Internacional 52.29-0-02 - Serviços de rebouca de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LEONARDO R DA SILVA	NÚMERO 248	COMPLEMENTO SALA 614 6 ANDAR
-------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 42.701-420	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUPA@MANUPA.COM.BR	TELEFONE (11) 2478-2818
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PLS. 037
RUB. /

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.374.273/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVACAO	PORTE ME
----------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SRTVS QUADRA 701	NÚMERO 110	COMPLEMENTO BLOCO O EDIF MULTIEMPRESARIAL SALA 520 PARTE W7
-----------------------------------	---------------	-------------------------------------------------------------------

CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVACAOESCRITORIO01@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9361-6280
-------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:12:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

021
97WA 09 V139 Z118 - 149
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 120.22
FLS. 038
SUB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.380.013/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVORITA COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NADRA BUFAICAL	NÚMERO 451	COMPLEMENTO QUADRA145 LOTE 09 SALA 02
----------------------------------------	----------------------	-------------------------------------------------

CEP 74.350-750	BARRIO/DISTRITO LOT FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9963-0722
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.380.013/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NADRA BUFAICAL	NÚMERO 451	COMPLEMENTO QUADRA145 LOTE 09 SALA 02
---------------------------------	---------------	------------------------------------------

CEP 74.350-750	BAIRRO/DISTRITO LOT FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9963-0722
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.626.169/0007-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUVEL - CAMINHÕES MARANHÃO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUAJAJARAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO GAL.PAO2 FUNDOS
CEP 65.055-285	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.DUVEL900@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9823-2758		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 64.607-090	BARRIO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBRV@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9976-0410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBRV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9976-0410
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO EMPREENDIMENTOS	FORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUARO RQD BR 318	NÚMERO 1995	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8406-1048
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.987.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 1996	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8406-1048
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROC. 1705001 / 2022
 FLS. 045
 RUB. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.457.127/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2019
NOME EMPRESARIAL MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABELE VEÍCULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADUO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR
TELEFONE (71) 2137-8851		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.368.600/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENNA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	PORTE EPP
-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-8-00 - Obras de fundações 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO ROD PITOMBEIRA	NÚMERO 1502	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.370-000	BARRIO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE (98) 3653-2841
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.388.600/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017	
NOME EMPRESARIAL R Y DA SILVA SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporta escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD PITOMBEIRA	NÚMERO 1502	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.370-000	BAIRRO/DISTRITO PITOMBEIRA	MUNICÍPIO PINDARE MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3853-2841		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.174.537/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2006
NOME EMPRESARIAL RUBEVEL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBEVEL	FORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO AV CAMPO DANTAS	NÚMERO 2036	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.760-000	BARRIO/DISTRITO CAMPO DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (99) 8174-2359		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.147.384/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/1985
NOME EMPRESARIAL ZUÇAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUÇAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RÓD PA 150	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3,2
CEP 68.501-535	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARABÁ
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

Solicitação de cotação de preços

comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

23 de maio de 2022 16:40

Para: motalocallza@hotmail.com, manupa@manupa.com.br, inovacaoescritorio01@gmail.com, favorita.gyn03@gmail.com, leandro.duve1900@gmail.com, BR VEICULOS <licitacaoobr@hotmail.com>, PAULO VIERA <emporioempreendimento@gmail.com>, MABELE@mabeleveiculos.com.br, plennalocacoes@hotmail.com, rubeveiculos@hotmail.com, licitacao@zucateil.com.br


Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 DIAS ÚTEIS.


Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
80K

 20220523_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
1099K



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 051
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
052
compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
F.L.S.
RUB.

Solicitação de cotação de preços

BR VEICULOS <licitacaobrv@hotmail.com>
Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

24 de maio de 2022 11:33

Bom dia.

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Att,

José Neto
86 999526363

Enviado do Email para Windows

De: compraspmtv ma
Enviado: terça-feira, 24 de maio de 2022 10:12
Para: motalocaliza@hotmail.com; manupa@manupa.com.br; inovacaocritorio01@gmail.com;
favorita.gyn03@gmail.com; leandro.duvel900@gmail.com; BR VEICULOS; PAULO VIERA;
MABELLE@mabeleveiculos.com.br; plenatocacoes@hotmail.com; rubeveveiculos@hotmail.com;
licitacao@zucatelli.com.br
Assunto: Solicitação de cotação de preços

CORREÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO, FALTOU NA ESPECIFICAÇÃO O TIPO DE COMBUSTIVEL (DIESEL)

[texto das mensagens anteriores oculto]

Desde já agradeço.

COTACAO VAN ODONTOLOGICA.pdf
242K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa BA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita Me CNPJ Sob o Nº 29.228.039/0001-42, Vistos Apresentar A Nossa Proposta, Conforime Objeto, Especificações e Quantidades Constantes Do Anexo.

RAZÃO SOCIAL: BA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NOME FANTASIA: BR VEICULOS
CNPJ: 29.228.039/0001-42 INSC ESTADUAL: 196104442 FONE: (96) 98154-8708 / (96) 99860-5748 E-MAIL: licitacoabr@hotmmail.com
ENDEREÇO: AV SEN. HELVÍDIO NUNES, 600 CEP: 64.607-090 BALRO BOA SORTE CIDADE: PICOS - PI
DADOS BANCÁRIOS: BR 003 AGENCIA 0254-2 CONTA 73.183-7 // CADA 104 AGENCIA 0639 CONTA 4390-6

"AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO."

Perço adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; 0 km; ano: 22/22 Trovão d'Alentejo; potência de 136 cv @ 3.500 rpm; cilindrada máx. de 2.299cc (tanque de combustível de 100L); tacômetro; Altura (mm) de 2.487 mm, com capacidade volumétrica não inferior 13cm³; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático; reles, base de fúndos instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110-127 VCA, interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (trípole) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de aterramento compatível com o sistema de pilares, sendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA; que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabina e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12VDC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín. 38 l) com sistema de drenagem; Aparelho de raio-x odontológico de 70KVp, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm a partir focal de 0,8 x 0,8; bloco controlado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo esticável com compensação máximo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta, Gabinete odontológico composto por: cápsula odontológica; equipe odontológica acoplada com freio articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ esfera bucal com spray (tipo borboia); 2 p/ alta rotação com spray (tipo borboia) e 1 seringa tríplice; refletor odontológico (mín. 8.000lm). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia de esgoto removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; não separador de dentes, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do ancoito pelo mesmo quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; amolador do tipo batedor de cuspida. Fotopolimerizador de led. Frigorifer (mín. 80 l). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 14.000 (quatorze mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Plá em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água fofa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no máximo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com fechamento por meio de resaca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras letamais condutoras de em compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável. Dois extintores de Pó ABC de 5 kg. TECNOLOGIA DE DESINFECÇÃO, REDUZINDO OS NÍVEIS DE BACTÉRIAS, GERMES E MOFO. REDUÇÃO COMPROVADA DE ATÉ 99% EM GERMES APÓS 24 HORAS. A tecnologia deverá fornecer desinfecção sanitária de superfícies e superfícies, enquanto fornece iluminação segura com seus comprimentos de onda de luz ultravioleta predominantemente projetados no compartimento de pacientes para o atendimento dos médicos e enfermeiros. A tecnologia deverá ser projetada para atender aos padrões IEC 62471 (a norma IEC 62471 fornece orientação para avaliar a segurança fotobiológica das lâmpadas) comprovada através de documentos oficiais e/ou laudos em nome do fabricante ou representante estabelecido no território nacional, que deve ser vinculo com o fabricante, deverá estar acompanhada do layout do veículo (design externo e interno), inclusive com a disposição dos móveis e demais equipamentos e materiais que deverão ser fornecidos com o veículo, estes documentos devem ser apresentados juntamente com os documentos técnicos do veículo na proposta, junto com a proposta, apresentar a Certificação de Garantia expedida pela Montadora, quando esta não for a transformadora do veículo, comprovada que a transformação é devidamente homologada pela engenharia da montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

RENAULT MASTER L2H1 - ZERO KM

- Prazo de Entrega: 60 dias
 - Condições de Pagamento: A Vista, após emissão de nota fiscal.
 - Garantia: 12 (doze) meses
- Declaramos, expressamente que:
- Que estão incluídos no (s) preço (s) da presente cotação, taxes, frete, seguros e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços;
 - Que os objetos ou propostas são novos e que atendem, todos as exigências, regras e especificações técnicas, inclusive de quantidade, garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação.

PICOS - PI, 24/05/2022.

NELES NELSON PEREIRA - Assinatura de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368
SANTOS:25653962368
E-mail: 2022-05-24 11:11:12 -03'00'

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 9.236.38 36P - PI CPF Nº 256.539.623-68
REPRESENTANTE LEGAL



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Presados Sr.(Sra),

A empresa acima no timbre, na qualidade de revenda multimarcas, apresenta abaixo cotação para o objeto, pretendido nesta cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUST VEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROÇERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALLUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVp, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA; GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BALD SEPARADOR DE	RENAULT MASTER L3H2		1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

P/GAGUARI VEIIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
 TELEFONE (98) 93488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@Ggnair.com
 END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA

CPL TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1105001 JM 22
 RUA 054
 RUA




EMPORIO

EMPREENDIMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS

DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO, MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEADOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 60 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA, O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA; MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM AÇIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG

SANTA INÊS - MA, 02 DE JUNHO DE 2022


 P GAGUIAR VIEIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
 TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@gmail.com
 END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA

CPA: TERZIDELA DO VALLE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 055
 RUB. _____
 F



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CEP: 54325-000

COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38 Endereço: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE Tel/Fax: (81) 3479-6460 – 99514-9887 Banco do Brasil Agência 2805-3 Conta corrente 54458-2 Email: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes / PE CPF/MF: 767.730.944-53 RG nº: 4.121.161 – SDS/PE Nacionalidade: Brasileiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qty.	Marca/ Modelo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA	UND	01	RENAULT MASTER L3H2 2022	395.000,00	395.000,00

CPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1405001/1M22
FIS. 056
RUB. _____



Vrio Soluções Serviços de Contagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 –
Endereço: Rod. BR 101 Sul – Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE –
CEP: 54335-000

PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL – MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM

CPM - FRENTELA DO VALLE
PROC. 1705001/2022
Fis. 057
RUB. 1



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38
Endereço: Rod. BR 101 Sul - Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE -
CEP: 54335-000

BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO

044 - TRINHEIRA DO VALE
PROC. 1105001/2022
RUB. 058
RUB. 7



Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli
CNPJ: 20.351.700/0001-38 -
Endereço: Rod. BR 101 Sul - Km 6,2, SNº - Bairro Novo Nossa
Senhora das Graças - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE -
CEP: 54335-000

INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
-------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O valor total da proposta é de R\$395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

Jaboatão dos Guararapes, 2 de Junho de 2022.

José Ricardo Mota Rago
Identidade: 4.121.161 - SDS/PE
CPF 767.730.944-53
Fone: (81) 3479-6460

3479-6460

99514-9887

CPI - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1405001/2022
Fls. 059
RUB. /



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI							
EMPRESA II: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA							
EMPRESA III: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI PÓLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO	1	UNIDADE	479.990,00	500.000,00	395.000,00	458.330,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 060 - v
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 3.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEBRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.</p>						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

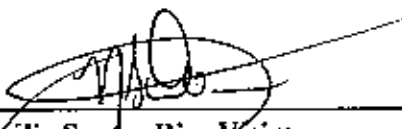


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 061
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FRIGOBAR (MÍN 80 L) AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA E CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATIVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL. REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 062
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: PURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P1T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA	1	UNIDADE	458.330,00	458.330,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 002 - v
RUB. _____ f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL. - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEITE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; HIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHILÓ ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PLO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br

2

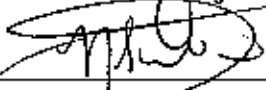


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 063
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGORÍFAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS:</p> <p>1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS;</p> <p>2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM U. COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.</p>				
VALOR TOTAL				458.330,00

Trizidela do Vale - MA, 02 de junho de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 064
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 065
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA	1	UNIDADE	458.330,00	458.330,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 2022
FLS. 065 - V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVp, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7mA E 9mA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PUNTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEC.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEBRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

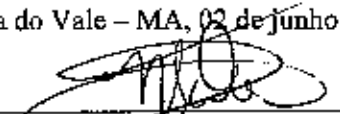


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 066
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PRA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANTVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONDICIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.</p>				
VALOR TOTAL				458.330,00

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 120 22
FLS. 067
RUB. _____

MEMORANDO

À Sra.
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Cotação de preços referente à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

A pesquisa de preços foi realizada com a solicitação de preços via email para 11 (onze) fornecedores, com o prazo de recebimentos das proposta de no máximo 08 (oito) dias úteis, de acordo consta nos atos do processo, obtivemos resposta de 03 (três) fornecedores.

A fim de justificar a ausência de amplitude na pesquisa de preços como menciona o art. 5º inciso V § 1º da referida IN, **justifica-se**: que a cotação realizada no painel de preços e em outros órgãos o preço encontrava-se inferior ao praticado no mercado local, e verificamos que maioria dos certames para aquisição de veículos são desertos ou fracassados, por se tratar de um objeto que sofre constantemente aumento no custo de produção por decorrência da escassez de componentes devido a pandemia do covid-19, prejudicando toda a produção, e tendo como consequência o aumento de preços dos veículos.

De acordo com os relatórios da Comissão Permanente de Licitação o município já teve dificuldade em seus processos licitatórios para aquisição de veículos (1º processo foi deserto e o 2º processo a empresa após a homologação desistiu do fornecimento alegando defasagem do preços).

A pesquisa de preços enviada por apenas 03 (três) fornecedores, demonstra a dificuldade em que as empresas estão enfrentando para fornecer o produto, com isto o preço

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

demonstrado com apuração da média condiz com a realidade de mercado local, não ocasionando nenhum prejuízo para administração municipal.

Conforme o acordo nº 1875/2021 – TCU:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseados em “cesta de preços”, tendo preferência os preços públicos, oriundos de outros certames, além de alerta que, a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, **devem ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cesta de preços referencias.**

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa;
- b) Mapas de Preços Médios c
- c) Relação com Preços Cotados.

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a média de preços: elaborada com base nos preços encontrados junto ao fornecedores do ramo pertinente ao objeto demandado, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos servirão de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 23/05/2022 a 02/06/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 073
 RUB. _____

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; o

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 073
RUBR. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

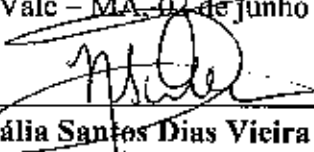
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 17050001/2022 foram cotados no período de 23 de maio a 02 de junho de 2022, com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consulta de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale - MA, 02 de junho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FES. 074
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001 / 20.22
FLS. 076
RUB. _____

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I - Determinar a abertura de licitação;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único - Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no trecho de referência;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração; diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos; a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 077
RUB. _____

V - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único - O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - A elaboração do Edital e respectivos anexos;
- II - O credenciamento dos interessados;
- III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - A elaboração de ata;
- VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 078
RUB. _____

Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregoão;

III - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 079
RUB. _____

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 080
RUB. _____
F

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e trabalhista;

III - Qualificação técnica;

IV - Qualificação econômica financeira;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 - É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 081
RUR. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 082
RUB. _____

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – Justificativa da contratação;
- II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
- III – Planilhas de custo;
- IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – Autorização de abertura da licitação;
- VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – Parecer jurídico;
- VIII – Edital e respectivos anexos;
- IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705901/2022
FLS. 083
RUB. _____ f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO GPM Nº 028/2019

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
 Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e

PROC. 17050/2019/22

serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia de informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;



II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação da competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecendo as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apolados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será incluída com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata de síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no Inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal e trabalhista;
- III – Qualificação técnica;
- IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo infidélneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

- I – Garantia de proposta;
- II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.



Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Justificativa da contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

III – Planilhas de custo;

IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V – Autorização de abertura da licitação;

VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – Parecer jurídico;

VIII – Edital e respectivos anexos;

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDÉRIK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 088
RFB. _____

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 089
RUB. _____

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 090
RUB. _____

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 091
RUB. _____

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

SPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 092
RUB. _____

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 093
RUB. _____

- IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

- I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III - Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação; e
- VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/20 29
Fls. 094
RUB. _____

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 095
RUB. _____

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 098
RUB. _____

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 099
RUB. _____

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 100
RUB. _____

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705002/2022
FLS. 103
RUB. _____

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 302
RUBR. _____

- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170500/2022
FLS. 103
RUB. _____

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170.5001/2022
Fol. 104
RUB. _____

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

**CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 105
RUB. _____

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO**

Art. 43º - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

**CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 106
RUB. _____

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

**CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 107
RUB. _____

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CEL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 108
RUB. _____

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
PLS. 109
RUB. _____

Art. 48° - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49° - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50° - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51° - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 110.5003 12029
FLS. 330
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA: 24/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§ 2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2021

Fol. 111

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer Jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na Internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPJ - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 170500/2021

FLS. 212

RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

**CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no site eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideldovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705004/2021
FLS. 113
RUR.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

**CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE
LANÇES**

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizidela.do.vale.ma.gov.br/diariooficial?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2022

FLS. 004

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art. 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideldovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

OPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 115
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO**

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO**

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizidela.gov.br/diariooficial?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 116
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI
DO RECURSO**

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desistirem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

**CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1498





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPE - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 017
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO**

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo ilícito;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

**CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

**CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 170500/2022

FLS. 318

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou ineligibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ala de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Sator de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.658.070/0001-22

www.trizidela.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPE - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2021
FLS. 119
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 220
RFB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO SOLICITANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador
Nesta

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.


Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

Órgão Interessado:

- Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total estimado de R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais) para aquisição de um veículo adaptado (ODONTOMOVEL).

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2022.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 121
RUB. _____

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 02 de Junho de 2022.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0029 - Investimento na Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 Aquisição de Ambulância e/ou Veículos para a Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO: 1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
VALOR: R\$ 458.330,00.

II.

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA 014809/O-2, Portaria Nº 207/2021-CP

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



PREF. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 222
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 451/2021 de 09 de Dezembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMOVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

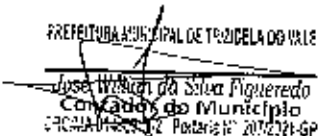
ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 Aquisição de Ambulância e/ou Veículos para a Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Saldo da Dotação: 0,00
FONTE DE RECURSO: 1635000900 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 458.330,00
Orçamento Municipal: R\$ 92.751.787,59
Impacto Orçamentário: 0,49
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 22.519.885,00
Impacto Orçamentário: 2,04

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,49% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Corresponde a 2,04%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



GP. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2021
FLS. 23
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1305001 126 29
FLS. 324
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, Incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 125
RUB _____


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL.) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Na qualidade de ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de TRIZIDELA DO VALE-MA declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022.

Trizidela do Vale – MA, 06 de junho de 2022.



Fabiana Meircles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELEECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justificativas que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se legalmente o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2019, e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

DOS OBJETIVOS

Busca-se com a aquisição do veículo, dotar o programa de Saúde Bucal do município de Trizidela do Vale, de meios para incrementar as ações.

1.OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

VALOR ESTIMADO R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTIVEL A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO.	1	UNIDADE	458.330,00	458.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROÇERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAGEM DO ENGOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				458.330,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de assistência à Saúde Bucal, junto as comunidades mais distantes e periféricas onde não dispomos de estruturas físicas adequadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, envolvendo atendimento odontológico.

2.2. Busca-se com este empreendimento possibilitar o resgate da autoestima e promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no município de Trizidela do Vale.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 028/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado na referida ordem de fornecimento.



PROC. 1705001/2022.

F.I.S. 129

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. O veículo será entregue de acordo com a solicitação requisitada pela Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

4.3. No recebimento do veículo será feito testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por servidores da Prefeitura.

4.4. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

4.5. O veículo será recebido:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

b. Definitivamente, após verificação da qualidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

5.2 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar a autopeças autorizada sediada no máximo 300 km da sede do município de Trizidela do Vale/MA.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

6.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

6.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

6.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.7. **Apresentar manual operacional e técnico e folder ilustrativo** do veículo ofertado para comprovação de suas características pela comissão técnica do Município de Trizidela do Vale/MA.

6.8. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. expedir a ordem de fornecimento;
- 8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.1.5. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

8.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

8.1.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

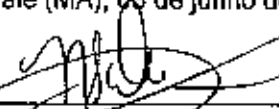
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Trizidela do Vale, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Trizidela do Vale (MA), 06 de junho de 2022



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



PROC. 1705001/2022

PLS. 134


RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra de veículo adaptado para unidade odontológica móvel (Odontomóvel), com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 06/06/2022



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 135

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Pelo presente instrumento, autorizo a Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, oriundo do processo administrativo nº 1705001/2022, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale -- MA, 06 de junho de 2022.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 136
RUB _____

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1705001/2022

DA:


Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 137
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1705001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Requisitante/interessado
Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

- **Descrição:** Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição do veículo propõe-se, em atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO GERENCIADOR

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 138

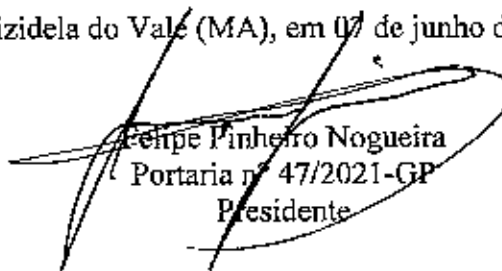
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.
Valor da Despesa: R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 07 de junho de 2022.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 47/2021-GP
Presidente



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 139

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 01/2022 GP, DE 03/01/2022)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2022	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2022	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2022	EFETIVO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0004-22**

Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 248
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1130 de 4 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DESIGNAR: 01/2022
PORTARIA Nº 01

NOMEAÇÃO: 02/2021
PORTARIA Nº 02





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 142

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1130 de 4 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DESIGNAR: 01/2022

Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.
Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I - Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III - Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA NOMEAÇÃO: 02/2021

Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022
Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Francisca Regilda

Furtado Leite, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª Marta Alves Campos, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º Antônio da Silva Amorim, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 143

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1705001/2022

DA:

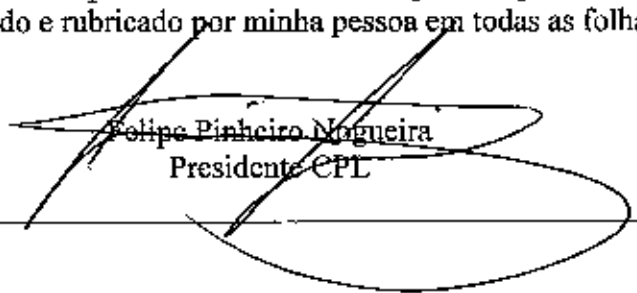
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 144

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022


TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

Ao Sr.
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 1705001/2022, para exame da minuta do Edital e minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 08 de junho de 2022.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



PROC. 1705001/2022

FLS. 145

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. /2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 1705001/2022	
ÓRGÃO TIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	___/___/2022 ÀS ___:___
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	___/___/2022 ÀS ___:___
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	___/___/2022 ÀS ___:___
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	___/___/2022 ÀS ___:___
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	___/___/2022 ÀS ___:___
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na Internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	__/__/2022 ÀS
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__/__/2022 ÀS
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	__/__/2022 ÀS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__/__/2022 ÀS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	__/__/2022 ÀS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. 1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

1.3. A licitação será dividida em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão em tela).

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 8º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.11. Relativos a Qualificação Técnica

8.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.11.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido veículo adaptado, odontomóvel, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.1.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Contar marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, prazo de validade da proposta,

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso:

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **FONTE:** 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Trizidela do Vale, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldacompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldacompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 Parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação



PROC. 1705001/2022

FLS. 163

RUBR. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço

21.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Trizidela do Vale (MA), ____ de ____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justificativas que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se legalmente o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2019, e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

DOS OBJETIVOS

Busca-se com a aquisição do veículo, dotar o programa de Saúde Bucal do município de Trizidela do Vale, de meios para incrementar as ações.

1.OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

VALOR ESTIMADO R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO. SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS	1	UNIDADE	458.330,00	458.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROÇERIA); COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL; COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MIN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONDRO CONJUGADO À EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUCCÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				458.330,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de assistência à Saúde Bucal, junto as comunidades mais distantes e periferias onde não dispomos de estruturas físicas adequadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, envolvendo atendimento odontológico.

2.2. Busca-se com este empreendimento possibilitar o resgate da autoestima e promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no município de Trizidela do Vale.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 028/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado na referida ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. O veículo será entregue de acordo com a solicitação requisitada pela Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

4.3. No recebimento do veículo será feito testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por servidores da Prefeitura.

4.4. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

4.5. O veículo será recebido:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

b. Definitivamente, após verificação da qualidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

5.2 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar a autopeças autorizada sediada no máximo 300 km da sede do município de Trizidela do Vale/MA.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

6.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

6.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

6.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.7. **Apresentar manual operacional e técnico e folder ilustrativo do veículo ofertado para comprovação de suas características pela comissão técnica do Município de Trizidela do Vale/MA.**

6.8. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. expedir a ordem de fornecimento;
- 8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.1.5. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

8.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

8.1.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Trizidela do Vale, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PROC. 1705001/2022

FLS. 172

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2022

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (QDONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: Apresentar manual operacional e técnico e folder ilustrativo do veículo ofertado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XXXX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº _____/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

6.1. As condições de GARANTIA DO VEÍCULO são aquelas previstas no Termo de Referência

7. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. expedir a ordem de fornecimento;

10.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidor designado para esse fim;

10.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.5. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

10.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição do veículo, se necessário, que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

10.1.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES*

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

10



PROC. 1705001/2022

FLS. 577

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TRESTEMUNHAS:

MEMORIA



PROC. 1705001/2022

FLS. 378

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 036/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 1705001/2022	
ÓRGÃO TIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	27/06/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04/07/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	04/07/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	07/07/2022 ÀS 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	07/07/2022 ÀS 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br cpmpmv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 179
RUB _____

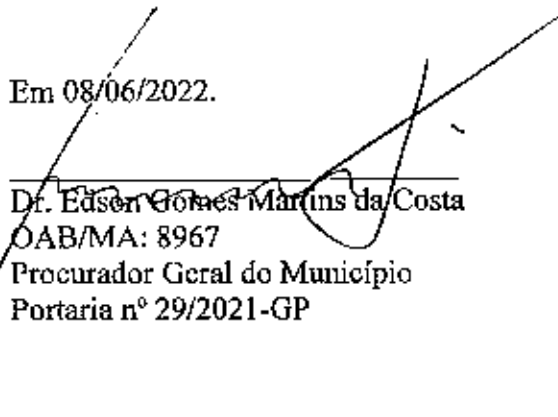
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1705001/2022, para análise e parecer da minuta do Edital e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 08/06/2022.



Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 180
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022

FLS. 383

RUB. f



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 1406002/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA). O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2022 OU SUPERIOR, ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.
02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
 - c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada no banco de preços;
 - e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
 - f) Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
 - g) Despacho de informação de existência de dotação orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
 - i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
 - j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
 - k) Despacho da Secretária Municipal de Saúde, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
 - l) Minuta do edital com 03 (três) anexos.
03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doulas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 028/2019.
07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Aletta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços e diretamente com os fornecedores, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes
20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de **R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais)**.
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pela Secretária Municipal de Educação, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constan na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
41. No caso de exercício de atividade de revenda de produtos farmacêuticos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANVISA.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

42. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. 13. Qualificação Técnica

43. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

44. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, excetando do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

45. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
46. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

47. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
48. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, conclui-se pela **APROVAÇÃO** da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.



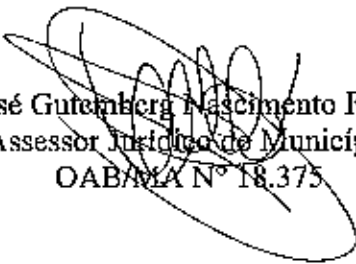
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 190
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

50. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

51. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Trizidela do Vale (MA), em 14 de junho de 2022.


José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA N° 18.375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001 120 22

FLS. 192

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 193
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0081-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Trizidela do Vale – MA, 14 de junho de 2022.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 394
RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

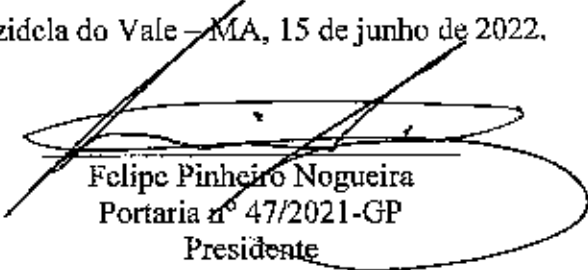
A
Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde.
Nesta.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, o qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale - MA, 15 de junho de 2022.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 47/2021-GP
Presidente



PROC. 1705001/2022

FLS. 195

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	27/06/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	04/07/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	04/07/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07/07/2022 ÀS 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	07/07/2022 ÀS 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. 1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

1.3. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela Informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 18 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.886, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para efeito pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.11. Relativos a Qualificação Técnica

8.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.11.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido veículo adaptado, odontomóvel, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.1.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, prazo de validade da proposta,

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PROC. 1705011/2022

FLS. 207

RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **FONTE:** 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou acoitar/recluir o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;**
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- 19.1.5. não mantiver a proposta;**
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;**
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo**

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;**
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**
- 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Trizidela do Vale, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 Parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldacompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação



PROC. 1705101/2022

FLS. 232

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.


21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço

21.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justificativas que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se legalmente o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2019, e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

DOS OBJETIVOS

Busca-se com a aquisição do veículo, dotar o programa de Saúde Bucal do município de Trizidela do Vale, de meios para incrementar as ações.

1.OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

VALOR ESTIMADO R\$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS	1	UNIDADE	458.330,00	458.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A LIMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VGG, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 80 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATECOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				458.330,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de assistência à Saúde Bucal, junto as comunidades mais distantes e periféricas onde não dispomos de estruturas físicas adequadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, envolvendo atendimento odontológico.

2.2. Busca-se com este empreendimento possibilitar o resgate da autoestima e promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no município de Trizidela do Vale.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 028/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado na referida ordem de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. O veículo será entregue de acordo com a solicitação requisitada pela Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

4.3. No recebimento do veículo será feito testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por servidores da Prefeitura.

4.4. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

4.5. O veículo será recebido:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

b. Definitivamente, após verificação da qualidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

5.2 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar a autopeças autorizada sediada no máximo 300 km da sede do município de Trizidela do Vale/MA.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

6.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

6.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

6.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.7. **Apresentar manual operacional e técnico e folder ilustrativo** do veículo ofertado para comprovação de suas características pela comissão técnica do Município de Trizidela do Vale/MA.

6.8. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. expedir a ordem de fornecimento;
- 8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.1.5. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

8.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

8.1.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.069 – Aquisição de ambulância e/ou veículos para a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1635000001 – Royalty do petróleo e gás à saúde.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Trizidela do Vale, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PROC. 1705001/2022

FLS. 225

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2022

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: Apresentar manual operacional e técnico e folder ilustrativo do veículo ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº _____/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em __/__/__, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



K

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

6.1. As condições de GARANTIA DO VEÍCULO são aquelas previstas no Termo de Referência

7. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. expedir a ordem de fornecimento;

10.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidor designado para esse fim;

10.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.5. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

10.1.6. Solicitar o reparo ou a substituição do veículo, se necessário, que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

10.1.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 227
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.


BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 28/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 7 de julho de 2022 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldcompraspublicas.com.br por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 228
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:


Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, para as providências cabíveis.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 229

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 17 de junho de 2022

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

Segunda-Feira, 20 de Junho de 2022

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

ESTADO DO MARANHÃO
PROTECTORIA MUNICIPAL DE FISCALIAZ DE FERNANDES
 Avenida de São João, 10 - FISCALIAZ DE FERNANDES - MA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640712
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de propriedade do Município de Fiscaliaza de Fernandes - MA.

DESPACHADO EM: 17 de Junho de 2022
 ASSINADO POR: **DESPACHADO**

O IMPARCIAL

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!

8 **MILHÕES DE ACESSOS** oimparcial.com.br

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 233
RFB

TERCEIROS

Volume: 9 - Número: 1304 de 21 de Junho de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO : 036/2022**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
- AVISO DE LICITAÇÃO : 037/2022**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 016/2022**
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 016/2022**
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 016/2022**
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022
 FLS. 232
 RUB. _____

TERCEIROS

Volume: 9 - Número: 1304 de 21 de Junho de 2022

- AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde toma público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 28/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÉVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 7 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpipmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br, Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP

- AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social toma público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 28/2019 E Decreto Municipal nº 24/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022/2022; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA; garantia mínima de 12 (doze) meses. ABERTURA: 8 de julho de 2022 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpipmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br, Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social.

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - 016/2022

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.1506001-2/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Trizidela do Vale - MA.

ASSUNTO: ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.1506001-2/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.016/2022 DA EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.293.339/0001-28.

ONDE SE LÊ:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - Fundo Man Des Educ Bás. Val Prof. Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUBFUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil. PROGRAMA: 0039 - Educação Básica de Qualidade. PROJETO/ATIVIDADE: 1.225 - Aquisição de Equip. e Mobil. p/ Func. das Atividades do En. Infantil. - VAAT 15%. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. FONTE: 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comp. União-VAAT."

LEIA-SE:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - Fundo Man Des Educ Bás. Val Prof Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUBFUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil. PROGRAMA: 0039 - Educação Básica de Qualidade. PROJETO/ATIVIDADE: 1.225 - Aquisição de Equip. e Mob.p/Func. das Atividades do En. Infantil. -VAAT 15%. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. FONTE: 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT. VALOR: R\$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e quatorze reais). ÓRGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB-FUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil. PROGRAMA: 0039 - Educação Básica de Qualidade. PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 Manutenção e Func. das Atividades da Educação Infantil - VAAT 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple.





recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tcc.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 15 de junho de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (70%), para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o ano letivo de 2022 de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 06 de julho de 2022 às 14:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço www.tcc.ma.gov.br e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 15 de junho de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022-CCL/PMP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados do certame em epígrafe, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Após análise da proposta de preços, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão proclamou como classificada em primeiro lugar e vencedora a empresa: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.166.662/0001-00, com o respectivo valor a seguir: R\$ 1.597.232,55 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Comissão Central de Licitação - CCL. Na forma disposta no art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL, situada no prédio da Prefeitura de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, ou através do email: cpl-pinheiro@hotmail.com. Comissão Central de Licitação. Pinheiro - MA. Pinheiro-MA, 14 de junho de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas afins à espécie, realizará às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de julho de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, em 14 de junho de 2022. Blon Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 28/2019; Decreto municipal 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). ABER-TURA: 7 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br - por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 28/2019 E Decreto Municipal nº 24/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022/2022; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 51/2022 Que Entre Si Celebram, De Um Lado A Prefeitura Municipal De Senador Alexandre Costa, E De Outro Lado, A Empresa L. Figurado Soares (Construtora Conserve), CNPJ nº 13.032.731/0001-25. OBJETO: Fortificar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 51/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 03/2022, objetivando a prestação de serviços de educação de 40,60 km de estradas vicinais que passam pelos povoados Vila São Paulo, Alto Alegre, São João das Chagas, Catirolândia, Santa Rosa, Lagoas, Jacuiciras, Lagoa de Baré, Cuiá, Ingoinha, São Domingos, Cajueiro, Santa Lúcia, Santo Deus e Lagoa Seca da Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa - MA, devendo ser considerado de 22 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.566/93 e suas alterações posteriores. Senador Alexandre Costa-Ma, 20 De Junho De 2022. Francisco Das Chagas Teixeira Fernandes, Secretário Municipal de Administração; Francisco Alino Galado De Melo - Representante Legal

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 45/2022 Que Entre Si Celebram, De Um Lado A Prefeitura Municipal De Senador Alexandre Costa, E De Outro Lado, A Empresa L Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.958.777/0001-51. OBJETO: Promover por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 02/2022, objetivando a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser considerado de 24 de setembro de 2022 e 23 de março de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Senador Alexandre Costa-Ma, 20 De Junho De 2022. Francisco Das Chagas Teixeira Fernandes, Secretário Municipal de Administração; Luis Paulo Rodrigues De Oliveira - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 28/2019, Decreto Municipal 24/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 7 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspb.com.br e por e-mail: cpimtv@outlook.com na página www.trizidela.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022.
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 28/2019, Decreto Municipal 24/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos (terço quilométrico); ano/modelo 2022/2022; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cinto de fabrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível gasolina e etanol no superior, ar condicionado de fábrica, equipamento com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emprego/registro e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA; garantia mínima de 12 meses. ABERTURA: 8 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspb.com.br e por e-mail: cpimtv@outlook.com na página www.trizidela.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 17 de junho de 2022.
MARIA ROSILENE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 (SRP)

Processo Administrativo Nº 071 de 04/04/2022.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE Maranhense comunica que fará realizar Licitação - Pregão Eletrônico 1/2022 (SRP) conforme abaixo:
Data da Sessão Pública: 06/07/2022 às 15 horas
Portal: bilcompras.com - www.bill.org.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Insumos Afiliados no item S.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.
Edital disponível em www.bill.org.br / www.conleste.org
Esclarecimentos: conleste@consistema.org

GEORGE DANTEL MELO E SILVA
Presidente de CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Prefeito, VAIDEMAR GAMBIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nos termos: Licitação Nº: 070/2022, Modalidade Nº 011/2022, Classificação: Dispensa de licitação para obras, serviços de engenharia ou materiais para obra/manutenção, Data da Adjudicação: 09/05/22, Data da Homologação: 09/05/22, Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA O TEATRO AGOSTINHO BIZINOTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Fornecedor e itens declarados vencedores: MBL COMERCIO, INSTALACAO E INDUSTRIA DE ELEVAÇÕES E PLATAFORMAS EIREL, CNPJ: 25.759.030/0001-48, total Fornecedor: R\$ 36.869,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Alta Floresta, 9 de Junho de 2022
VAIDEMAR GAMBIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA
AVISO DE ADEÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - CINESEP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP.
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Mugueny, nº 577, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Fregracia e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz Adesão à Ata de Registro de Preços Processo N. 012/2021, Pregão Eletrônico 007/2022 - Cinesep - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - SP, que tem como objeto: Registro de Preços Para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Esportivos, Visando Atender a Demanda dos Municípios Consorciados no Consórcio.
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão ao item 01, 02, 04, 05, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 46, 56, 57, 58, 59, 66, 72, 101, 102, 103, 104, e 107 da ata, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de ESPORTES do município de Alto Araguaia-MT. A empresa WR CALÇADOS EIRELI - CNPJ: 25.369.684/0001-24 no valor total de R\$ 87.446,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais). As informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia - MT, 22 de Junho de 2022
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

Contratada: Meza Produções Artísticas Eireli, Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Show com a dupla Humberto e Ronaldo, para o dia 23/06/2022, show com duração de 01:30 horas (Uma hora e trinta minutos), no município de Alto Araguaia - MT, para apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Prazo: A vigência do contrato é de 71 (setenta e um) dias até a data de 31/08/2022 e o Show será realizado improrrogavelmente no dia 22/06/2022, em apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Nesse valor está incluso: Show. O pagamento será efetuado em uma parcela. Data: 21/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

Contratada: D&A Produções Artísticas Ltda, Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Show com o artista Diego F. Amado, para o dia 24/06/2022, show com duração de 01:30 (Uma hora e 30 minutos), no município de Alto Araguaia - MT, para apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Prazo: A vigência do contrato é de 71 (setenta e um) dias até a data de 31/08/2022 e o Show será realizado improrrogavelmente no dia 22/06/2022, em apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nesse valor está incluso: Show. O pagamento será efetuado em uma parcela. Data: 21/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022

Contratada: C&C Produções e Shows Ltda, Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Show com a dupla Cleber e Caetano, para o dia 25/06/2022, show com duração de 02:00 horas (Duas horas), no município de Alto Araguaia - MT, para apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Prazo: A vigência do contrato é de 71 (setenta e um) dias até a data de 31/08/2022 e o Show será realizado improrrogavelmente no dia 22/06/2022, em apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (Exposai). Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Nesse valor está incluso: Show. O pagamento será efetuado em uma parcela. Data: 21/05/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretária municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa, E M DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.618.807/0001-71, com o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Cujos objetos tratam-se de Contratação de Empresa especializada na produção completa do evento com Show Protótipos completa para RODEIO e Show para musical; Contratação de palestras animadoras de arena e Equipe especializada em SAUVA - VÍDEO (03) Unis Unifrens Profissionais competentes, apto para a dar suporte de segurança para os atletas do esporte Rodeio, sendo utilizado os 03 (três) em cada noite, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 22 de Junho de 2022
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com as locuções WASHINGTON DOS SANTOS E HENRIQUE SOARES, por meio da empresa E.M DA SILVA LTDA, CNPJ: 08.618.807/0001-71 para apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (EXPOSAI), nos dias 22 a 25 de junho de 2022, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 22 de Junho de 2022
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

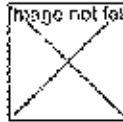
O Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla Humberto e Ronaldo, por meio da empresa produtora musical Meza Produções Artísticas Eireli, CNPJ: 27.316.617/0001-53, para apresentação na 16ª Exposição Agropecuária de Alto Araguaia (EXPOSAI), no dia 23/06/2022, onde ficou acertado o cachê de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 21 de Junho de 2022
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 235
RUB. _____

image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 85727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovalo.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO PE 036/2022

DATA DA ABERTURA 07/07/2022	DATA DA PUBLICAÇÃO/AVISO 27/06/2022	DATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL 17/06/2022	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
OBJETO DA LICITAÇÃO SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA). O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2022 OU SUPERIOR.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE
Responsável pela Informação	FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 236

RUBR. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA


À Sra.
Francisca Regilda Furtado Leite
Pregoeira
Nesta

Senhora Pregoeira,

Considerando o Processo Administrativo nº 1705001/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem como órgão requisitante o Fundo Municipal de Saúde e objeto seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Autorizo a Sra. Pregoeira Francisca Regilda Furtado Leite e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 07 de julho de 2022 às 10:01 horas do referido certame.

Trizidela do Vale (MA), 04 de julho de 2022.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
F.L.S. 237
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
(PORTARIA Nº 02/2022 GP, DE 03/01/2022)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	PREGOEIRA	02/2022	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	EQUIPE DE APOIO	02/2022	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	EQUIPE DE APOIO	02/2022	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Francisca Regilda Furtado Leite, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª Marta Alves Campos, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º Antônio da Silva Amorim, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 239
RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**'GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022
Fls. 240
RUR. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1130 de 4 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DESIGNAR: 01/2022
PORTARIA Nº 01

NOMEAÇÃO: 02/2021
PORTARIA Nº 02





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 243

RUBR.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1130 de 4 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
DESIGNAR: 01/2022

Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.
Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, compelido-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I - Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - Sr.º Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III - Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO: 02/2021

Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022
Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Francisca Regilda

Furtado Leite, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.º Marta Alves Campos, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º Antônio da Silva Amorim, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705004/2022
FLS. 242
RUB. K

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - PE 036/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
Marcos Veículos Ltda	60.411.823/0007-62	25/06/2022 - 16:43	pedido de esclarecimento	Deferido 01/07/2022	o prazo estipulado no edital para cumprimento da entrega do bem está fora da realidade, por se tratar de um veículo que exige adaptações/transformações para adequação ao objeto solicitado e por ser um veículo de fabricação em série. Assim o cumprimento somente seria possível se a empresa já tivesse o carro pronto em seu pátio.

Resposta: Em resposta aos questionamentos, entende-se que apesar tais questionamentos, apresentados pelo interessado, uma vez que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade e não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal, seja licitante, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Portanto, a solicitação está DEFERIDA, pois tanto o prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias.





GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
Fls. 243
RUB. K

Benz

Veículos | 65055-215 | São Luís

Mercedes-

Mardisa

A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Eng. Emílio Macieira BR 135
KM 01 Nº 01 Bloco A Tirirical
São Luís | MA
Brasil

A
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA

Pregão Presencial nº36/2022
Processo Administrativo 1705001/2022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **MARDISA VEICULOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rodovia BR 135, Km 01 Nº 01 – Bairro - Tirirical, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 63 411 623 0007 62, postulante à participação no processo em referência, vem respeitosamente e tempestivamente a vossa presença, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores com observância as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexo, suscitar esclarecimento sobre o que segue:

A empresa Mardisa Veículos S.A, após análise minuciosa do edital, reitera sua manifestação em participar do processo em referência, no entanto, observou que o prazo de entrega é exíguo, por se tratar de um veículo que exige transformação para Unidade Móvel e é necessário mais de uma empresa para a fabricação do objeto.

Informamos que o veículo que pretendemos ofertar para atendimento ao item 01 do presente edital, é o veículo FURGÃO SPRINTER, 416 CDI 10,5m³ e ele deverá passar por uma adaptação COM O OBJETIVO de se adequar ao objeto solicitado, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA.

Mardisa Veículos S/A | São Luís | Maranhão | T + 55 98 3269-3500 | www.comercial.mardisa.com.br |

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.





CPL - YRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 244
RUB. _____

Benz

Veículos | 65055-215 | São Luís

Mercedes-

Mardisa

A marca que todo mundo confia.

Mardisa Veículos S.A.
Av. Eng. Franklin Macieira BR 135
KM 01 Nº 01 Bloco A Tirirical
São Luís | MA
Brasil

É importante frisar que, o tempo médio para a Mercedes Benz, (no nosso caso em específico) disponibilizar o veículo para o concessionário Mardisa é em média 35 a 40 dias e que, com o veículo disponível, encaminhara para uma outra empresa para realizar as adaptações e assim formar o objeto descrito no edital. Segundo as cotações recebidas, as empresas transformadoras/adaptadoras, necessitam de 45 a 60 dias para concluir e instalar todos os equipamentos exigidos.

Observa-se que, o atendimento com o prazo estipulado, somente será possível se a empresa já estiver com o veículo pronto e com a descrição, verifica que não é um veículo fabricado em série, uma vez que cada uma descrição diverge de outras, sempre terá equipamento que irão se adequar a região de destino do veículo.

Pelos motivos acima elencados, não há possibilidades de cumprir o edital consoante ao prazo de entrega, verifica também a não observância aos princípios da isonomia, da competitividade e prejudica a ampla participação, principal objetivo da licitação.

Desta forma, solicita-se a esta dota comissão que se digne de promover as alterações no edital, e conceda **dilação** do prazo, considerando 90 ao invés de 30 dias, de forma que permita a participação de nossa empresa no certame, e que se cumpra o objetivo da licitação, dando acesso ao processo a participação ampla do maior número de licitantes.

Certo de compreensão, aguardamos acolhida para o esclarecimento.

São Luís, 26 de agosto de 2020

Mardisa Veículos S.A.
Departamento de Licitação e Contratos
Rua 135, nº 01 - Bloco A - Tirirical
São Luís - MA
135.209-1100/0104

Mardisa Veículos S/A | São Luís | Maranhão | F | 55 98 3269-3500 | www.comercial.mardisa.com.br/

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 17.05001/2022
FLS. 245
RUB. P

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1705001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (odontomóvel) para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital

EMPRESA: MARDISA VEICULOS S.A, CNPJ 63 411 623 0007 62

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro deste Município vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa **MARDISA VEICULOS S.A, CNPJ 63 411 623 0007 62**, encaminhado a Comissão de Licitações Públicas, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17 inciso lido Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 246
RUB. _____

Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

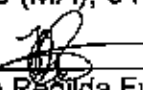
Pois bem.

A empresa solicita esclarecimento sobre o prazo de entrega de 30 (trinta) dias estipulado no Termo de Referência do Edital. Alega a necessidade do prazo ser estendido para 90 (noventa) dias, tendo em vista as peculiaridades do veículo licitado.

Em resposta aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado, uma vez que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade e não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, para tanto o prazo de entrega do veículo será de **90 (noventa) dias**.

Trizidela do Vale (MA), 01 de julho de 2022.


Francisca Regilda Furtado Leite
Pregoeira
CPF: 199.914.089-23
Portaria nº 02/2022



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 247
RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1705001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (odontomóvel) para atender às necessidades do fundo municipal de saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital

EMPRESA: MARDISA VEICULOS S.A, CNPJ 63 411 623 0007 62

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro deste Município vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa **MARDISA VEICULOS S.A, CNPJ 63 411 623 0007 62**, encaminhado a Comissão de Licitações Públicas, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17 inciso lido Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 17050001/2022
FLS. 248
RUB. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

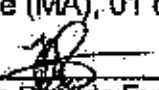
Pois bem.

A empresa solicita esclarecimento sobre o prazo de entrega de 30 (trinta) dias estipulado no Termo de Referência do Edital. Alega a necessidade do prazo ser estendido para 90 (noventa) dias, tendo em vista as peculiaridades do veículo licitado.

Em resposta aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado, uma vez que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade e não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Portanto, a solicitação está DEFERIDA, para tanto o prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias.

Trizidela do Vale (MA), 01 de julho de 2022.


Francisca Regilda Furtado Leite
Pregoeira
CPF: 199.914.089-23
Portaria nº 02/2022



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 249

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, a Proposta Registrada, para o presente certame.

PROPOSTA REGISTRADA

Proposta Registrada

CPE - FRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 250
 RUB. _____

Processo

Número: PE 036/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Orgão: Fundo Municipal de Saúde

Número de Processo Interno: 1705001/2022
 Abertura: 07/07/2022 - 10:01
 Município: Frizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UNO

Valor Unitário: 458.000,00

Valor Total: 458.000,00

Modelo: MASTER L2H2 ODONTOMÓVEL 2022

Marca/Fabricante: RENAULT

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADELA, RÊGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DEBRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO.

DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS;

2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.

Registrado em: 05/07/2022 - 13:51:41

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de deztois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

Proposta Registrada

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Orgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor Unitário: 458.300,00

Valor Total: 458.300,00

Modelo: 2022/2022

Marca/Fabricante: MATER L3H2/RENAULT

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE

DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARRÓCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVp, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7mA E 9mA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE; 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.

Registrado em: 06/07/2022 - 09:40:37

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1979, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizideia do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sígla: UND

Valor Unitário: 458.300,00

Valor Total: 458.300,00

Modelo: MASTER L2H2

Marca/Fabricante: RENAULT

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL Á DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FID DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO 10X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS 10X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA 10ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL Á DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA

INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DE DOIS (2P-T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE 70KVp, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7mA E 9mA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS X; (...) (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Conhecemos e aceitamos todas as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Registrado em: 06/07/2022 - 10:23:33

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 255
 RUB. P

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Orgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor Unitário: 358.300,00

Valor Total: 358.300,00

Modelo: TRANSIT FURGÃO L3H3

Marca/Fabricante: FORD

Detalhe: TRANSIT FURGÃO L3H3 ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL(ODONTOMÓVEL)

Registrado em: 06/07/2022 - 16:49:15

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Orgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizidela do Vale / MA

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

↑ - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor Unitário: 458.330,00

Valor Total: 458.330,00

Modelo: RENAULT MASTER 2.3 L3H2

Marca/Fabricante: RENAULT

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROÇERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVp, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7mA E 9mA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA DO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCASTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA, MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDADO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG

Registrado em: 06/07/2022 - 11:23:17

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9894, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na Inteira, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor Unitário: 457.620,00

Valor Total: 457.620,00

Modelo: SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO

Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL); COMBUSTÍVEL Á DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA. QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DC, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL

DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; SEPARADOR À DISTÂNCIA 258 P
 COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA-ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MÓDULO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR-CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA, MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELHEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG. VEÍCULO MERCEDES BENS, MODELO SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO, VERSÃO CDI 416 14M³ 1

Registrado em: 06/07/2022 - 18:06:03

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PE 036/2022

Número do Processo Interno: 1705001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 07/07/2022 - 10:01

Orgão: Fundo Municipal de Saúde

Município: Trizideia do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL)

CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor Unitário: 458.330,00

Valor Total: 458.330,00

Modelo: RENAULT

Marca/Fabricante: MASTER L2H2

Detalhe: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTÍVEL À DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÊGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL 13 MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL 13 DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TUDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG

Registrado em: 07/07/2022 - 09:50:59

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 263

RUB _____ P...

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, as Atas, para o presente certame.

ATAS DA SESSÃO

- 1. ATA DE PROPOSTA**
- 2. ATA DE PARCIAL**
- 3. ATA FINAL**
- 4. VENCEDORES DO PROCESSO**
- 5. RANKING DO PROCESSO**

ATA DE PROPOSTAS
 Prefeitura Municipal de Trizideia do Vale
 Fundo Municipal de Saúde
 Pregão Eletrônico - PE 036/2022

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de Conhecimento da Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital. Bem como todas as exigências de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Existência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos imediativos para a habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8868, de 21 de junho de 1993, e o inciso III da Lei 9634, de 27 de outubro de 1998, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoisessis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir as condições de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 28 do decreto 19.024/2019.

* As declarações apresentadas foram assinadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	05/07/2022 - 13:51:41	MASTER L2H2 ODONTOMÓVEL 2022	RENAULT	1	458.000,00	R\$ 458.000,00	Não
P G AGUIAR VEIIRA	27.997.465/0001-72	06/07/2022 - 09:40:37	2022/2027	MATER L3H2/RENAULT	1	458.300,00	R\$ 458.300,00	Sim
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.030/0001-42	05/07/2022 - 10:25:39	MASTER L2H2	RENAULT	1	458.300,00	R\$ 458.300,00	Não
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-69	05/07/2022 - 11:25:17	RENAULT MASTER 2.3i 3H2	RENAULT	1	458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.168/0007-24	05/07/2022 - 16:49:15	TRANSIT FURGÃO L3H3	FORD	1	358.300,00	R\$ 358.300,00	Não
Marcas Veículos Ltda	63.411.623/0007-62	06/07/2022 - 18:05:03	SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO	MERCEDES BENZ	1	457.620,00	R\$ 457.620,00	Não
FIM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	23.130.584/0001-16	07/07/2022 - 09:50:59	RENAULT	MASTER L2149	1	458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Marcas Veículos Ltda	63.411.623/0007-62	90 dias
FIM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	23.130.584/0001-16	90 dias
P G AGUIAR VEIIRA	27.997.465/0601-72	90 dias
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.030/0001-42	90 dias
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.168/0507-24	90 dias
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	90 dias
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-69	90 dias

Fornecedores divergentes.



ATA PARCIAL
 Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
 Fundo Municipal de Saúde
 Pregão Eletrônico - PE 036/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início da Sessão
26/06/2022 20:54	27/06/2022 10:00	04/07/2022 10:00	07/07/2022 10:00	07/07/2022 10:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/06/2022 - 15:43	pedido de esclarecimento	07/07/2022 - 17:22	Denúncia	Pedido_pedido de esclarecimento.pdf Julgamento: 20220701_ESCLARECIMENTO AO EDITAL.pdf

O prazo estipulado no edital para cumprimento da entrega do bem está fora da realidade, por se tratar de um veículo que exige adaptações/modificações para adequação ao objeto solicitado e por ser um veículo de fabricação em série. Assim o cumprimento somente seria possível se a empresa já estiver o carro pronto em seu país.

Em resposta aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apoiados pelo interessado. Uma vez que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse de coletividade e não é do fôlego seguir o objetivo desta Administração Municipal alinhados, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a economia, competitividade, legalidade e eficiência.

Portanto, a solicitação está DEFERIDA, para tanto o preço de entrega do veículo será de R\$ (noventa) reais.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações
0001	AQUIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO À UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTO MÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	458.330,00	1	UND	Ajudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2022	EDITAL PE 036_2022.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Para
07/07/2022 - 10:21	Negociação aberta para o processo PE 036/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PE 036/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2022 - 10:21	Apodamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 12:00.
07/07/2022 - 12:20	Documentos solicitados para o processo PE 036/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 036/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	P G AGUIAR VEIRA	2022/2022	MATER L3H2/RENAULT	354.999,00	1	354.999,00
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	-----------	--------------------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declara para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao artigo no edital, que não há presente desta natureza fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declara para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 8854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.
Declaração de Veracidade	Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 28 do decreto 10.074/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2005
VRIQ SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	05/07/2022 - 13:51:41	MASTER L2H2 ODONTOMÓVEL 2022	RENAULT	1	R\$ 458.000,00	R\$ 458.000,00	Não
P G AGUIAR VEIRA	27.867.455/0001-72	06/07/2022 - 08:48:57	2022/2022	MATER L3H2/RENAULT	1	R\$ 458.300,00	R\$ 458.300,00	Sim
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.038/0001-42	06/07/2022 - 10:23:33	MASTER L2H2	RENAULT	1	R\$ 458.300,00	R\$ 458.300,00	Não
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	06/07/2022 - 11:23:17	MASTER 2.3 L3H2	RENAULT	1	R\$ 458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim
DUMEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.168/0007-24	06/07/2022 - 16:19:15	TRANSIT FURGÃO L3H3	FORD	1	R\$ 358.300,00	R\$ 358.300,00	Não
Marcisa Veiculos Ltda	68.411.623/0007-62	06/07/2022 - 18:06:03	SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO	MERCEDES BENZ	1	R\$ 457.620,00	R\$ 457.620,00	Não
FTM VATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	28.138.584/0001-15	07/07/2022 - 09:53:59	RENAULT	MASTER L2H2	1	R\$ 458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Marcisa Veiculos Ltda	68.411.623/0007-62	90 dias
FTM VATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	28.138.584/0001-15	90 dias
P G AGUIAR VEIRA	27.867.455/0001-72	90 dias
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.038/0001-42	90 dias
DUMEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.168/0007-24	90 dias
VRIQ SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.700/0001-38	90 dias
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	90 dias

Lances Enviados



0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ
06/07/2022 - 13:51:41	458.000,00 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUÇÕES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
06/07/2022 - 09:10:57	458.300,00 (proposta)	27.987.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA
06/07/2022 - 10:20:33	458.300,00 (proposta)	29.228.033/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
06/07/2022 - 11:23:17	458.330,00 (proposta)	35.552.731/0001-68 - INNOVAR EMPREHNIMENTOS EIRELI
06/07/2022 - 16:49:16	359.300,00 (proposta)	41.626.169/0001-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PFCAS LTDA
06/07/2022 - 18:06:03	457.620,00 (proposta)	63.411.623/0007-82 - Mandisa Veículos Ltda
07/07/2022 - 09:50:59	458.330,00 (proposta)	23.130.684/0001-15 - FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME
07/07/2022 - 18:05:09	457.000,00	28.228.033/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
07/07/2022 - 19:12:27	359.000,00	27.987.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA
07/07/2022 - 19:14:55	458.000,00	23.130.684/0001-15 - FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME
07/07/2022 - 10:16:31	458.899,00	63.411.623/0007-82 - Mandisa Veículos Ltda
07/07/2022 - 10:16:26	355.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUÇÕES E SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
07/07/2022 - 10:20:20	354.999,00	27.987.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/07/2022 - 12:33:14	27.987.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA	Proposta de Preço 035-realizada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão da Expedição	Data da Expedição	Data de Validade	Arquivo
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:58	Vilza	27987465000172	PG Aguiar	07/07/2022	-	RG
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:38	Vilza	27987465000172	-	-	-	CPE
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:38	Vilza	27987465000172	PG Aguiar	07/07/2022	-	CNPJ
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:39	Vilza	27987465000172	PG Aguiar	07/07/2022	25/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:39	Vilza	27987465000172	PG Aguiar	07/07/2022	25/10/2022	Certidão de Regularidade junto ao FSTJ

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/07/2022 - 14:57	--	--

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29.779.038/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07/07/2022 - 14:52:14	A empresa classificada como vencedora não atendeu ao item 8.11.4.1, pois não apresentou alçada que comprovem ter o veículo fornecido adaptado, odontomóvel. Em respeito as normas do edital a mesma não poderia ser desclassificada.	Indeferido



Justificativa: Rejeito a intenção de recurso, uma vez que a empresa apresentou atestados que comprovam que já forneceu veículos adaptados para área de saúde.

Chat

Data	Apelido	Mensagem
07/07/2022 - 10:03:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
07/07/2022 - 10:05:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
07/07/2022 - 10:05:04	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.074/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, no modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2022 - 10:05:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2022 - 10:05:14	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2022 - 10:05:14	Sistema	O item 0001 tem empresa beneficiada pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2022 - 10:19:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
07/07/2022 - 10:18:27	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 358.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 07/07/2022 às 10:23:27.
07/07/2022 - 10:20:20	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 354.999,00.
07/07/2022 - 10:20:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2022 - 10:21:46	Sistema	O item 0001 teve como anfitrião P G AGUIAR MEIRA - EPP/S com lance de R\$ 354.999,00.
07/07/2022 - 10:21:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme o decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2022 - 10:21:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 12:23.
07/07/2022 - 12:28:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 07/07/2022.
07/07/2022 - 12:28:57	Sistema	Motivo: apresentar proposta adequada.
07/07/2022 - 12:29:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 07/07/2022.
07/07/2022 - 12:29:07	Sistema	Motivo: apresentar proposta adequada.
07/07/2022 - 12:33:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2022 - 14:37:53	Sistema	Para o item 0001 foi homologado e declarado vencedor o fornecedor P G AGUIAR MEIRA.
07/07/2022 - 14:37:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 14:57.
07/07/2022 - 14:52:14	Sistema	O fornecedor BR COMERCIO DE VEICULOS BIREU - Ltda/Cieff declarou intenção de recurso para o item 0001.
08/07/2022 - 12:17:53	Sistema	Intenção de recurso foi indefevida para o item 0001.
08/07/2022 - 12:17:58	Sistema	Intenção: A empresa classificada como vencedora não atendeu ao item 8.11.1.1, pois não apresentou atestado que comprovem ter o veículo fornecido veículo adaptado, ofertando. Em respeito as normas do edital a mesma não poderá ser classificada.
08/07/2022 - 12:17:58	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recurso, uma vez que a empresa apresentou atestados que comprovam que já forneceu veículos adaptados para área de saúde.
08/07/2022 - 12:18:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado para adjudicação.
08/07/2022 - 12:18:18	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Francisca Regêda Furtado Leite.

Francisca Regêda Furtado Leite

Pregoeira

Arturino da Silva Amorim

Árbitro



ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
 Fundo Municipal de Saúde
 Pregão Eletrônico - PE 036/2022

Datas Relevantes

Publicação	Início da Proposta	Limite da Impugnação	Fim da Proposta	Início da Sessão
26/06/2022 20:54	27/06/2022 10:00	04/07/2022 16:00	07/07/2022 10:00	07/07/2022 10:00

Pedidos da Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/06/2022 - 16:43	pedido de esclarecimento	01/07/2022 - 17:22	Deferido	Peñula: pedido de esclarecimento.pdf Julgamento: 20220701_ESCLARECIMENTO AO EDITAL.pdf

O prazo estipulado no edital para cumprimento da entrega do bem está fora da realidade, por se tratar de um veículo que exige adaptações/transformações para adequação ao objeto solicitado e por ser um veículo de fabricação em série. Assim o cumprimento somente seria possível se a empresa já estiver o carro pronto em seu pátio.

Em resposta aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado, uma vez que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade e não é da forma alguma objetivo desta Administração Municipal satisfazer, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.
 Portanto, a solicitação está DEFERIDA, para tanto o prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SÉRIE ESPECIFICAÇÕES: TURGOÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ORTODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	458.339,00	1	UNID	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2022	EDITAL PE 036_2022.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/07/2022 - 10:21	Negociação aberta para o processo PE 036/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo PE 036/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2022 - 10:21	Agendamento da data final da fase de negociação	A data final para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 12:23.
07/07/2022 - 12:28	Documentos solicitados para o processo PE 036/2022	Foram solicitadas dúvidas no item 0001 do processo PE 036/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	P G AGUIAR VIEIRA	2022/2022	MATER L3H2/RENAULT	354.999,00	1	354.999,00
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-----------	--------------------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais em cumprimento ao artigo do edital, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8860, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei 8854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.703/0001-38	05/07/2022 - 13:51:41	MASTER L3H2 ODONTOMÓVEL 2622	RENAULT	1	R\$ 458.000,00	R\$ 458.000,00	Não
P G AGUIAR VIEIRA	27.967.465/0001-72	06/07/2022 - 09:40:37	2022/2022	MATER L3H2/RENAULT	1	R\$ 458.300,00	R\$ 458.300,00	Sim
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.039/0001-42	06/07/2022 - 10:23:33	MASTER L3H2	RENAULT	1	R\$ 458.300,00	R\$ 458.300,00	Não
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	06/07/2022 - 11:29:17	RENAULT MASTER 2.3 L3H2	RENAULT	1	R\$ 458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim
DÚVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	41.625.169/0007-24	06/07/2022 - 16:49:15	TRANSIT FURGÃO L31D	FOXD	1	R\$ 358.300,00	R\$ 358.300,00	Não
Mercão Veículos Ltda	63.411.629/0007-62	05/07/2022 - 18:06:03	SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO	MERCEDES BENZ	1	R\$ 457.520,00	R\$ 457.520,00	Não
FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	23.130.584/0004-15	07/07/2022 - 09:50:59	RENAULT	MASTER L3H2	1	R\$ 458.330,00	R\$ 458.330,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mercão Veículos Ltda	63.411.629/0007-62	90 dias
FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	23.130.584/0004-15	90 dias
P G AGUIAR VIEIRA	27.967.465/0001-72	90 dias
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.039/0001-42	90 dias
DÚVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	41.625.169/0007-24	90 dias
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.703/0001-38	90 dias
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	90 dias

Lances Enviados



0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ
05/07/2022 - 13:51:41	469.000,00 (proposta)	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
06/07/2022 - 09:40:37	458.300,00 (proposta)	27.967.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA
06/07/2022 - 10:23:35	458.300,00 (proposta)	29.278.039/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
06/07/2022 - 11:23:17	458.330,00 (proposta)	36.552.751/0001-68 - INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
06/07/2022 - 16:43:15	358.300,00 (proposta)	41.826.169/0001-24 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
06/07/2022 - 18:09:03	457.620,00 (proposta)	63.411.623/0007-62 - Marsha Veiculos Ltda
07/07/2022 - 09:50:58	458.330,00 (proposta)	23.130.584/0001-15 - FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME
07/07/2022 - 10:06:09	457.000,00	29.228.039/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
07/07/2022 - 10:42:27	358.000,00	27.967.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA
07/07/2022 - 10:14:55	458.000,00	23.130.584/0001-15 - FTM VIATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME
07/07/2022 - 10:15:31	458.999,00	63.411.623/0007-62 - Marsha Veiculos Ltda
07/07/2022 - 10:15:26	358.000,00	20.351.700/0001-38 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
07/07/2022 - 10:29:20	354.999,00	27.967.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/07/2022 - 12:33:14	27.967.465/0001-72 - P G AGUIAR VEIRA	Proposta do Fornecedor 0001.rar(1)veila.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:38	Vlza	27967465000172	PG Aguiar	07/07/2022	-	RG
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:38	Vlza	27967465000172	-	-	-	CPE
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:38	Vlza	27967465000172	PG Aguiar	07/07/2022	-	CNPJ
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:39	Vlza	27967465000172	PG Aguiar	07/07/2022	25/10/2022	Cartão Negativo de Débitos Fiscais
P G AGUIAR VEIRA	06/07/2022 - 09:39	Vlza	27967465000172	PG Aguiar	07/07/2022	26/10/2022	Cartão de Regularidade junto ao FGTS

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/07/2022 - 14:57	--	--

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMOVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29.228.039/0001-42 - BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07/07/2022 - 14:52:14	A empresa classificada como vencedora não atendeu ao item 8.11.1.1, pois não apresentou atestado que comprovem ter o veículo fu veículo adaptado, odontológico. Em respeito as normas do edital a mesma não poderia ser classificada.	Indefinido



Justificativa: Rejeito a intenção de recurso, uma vez que a empresa apresentou atestados que comprovam que já forneceu veículos adaptados para área de saúde.

Chat

Data	Apeido	Frase
07/07/2022 - 10:03:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
07/07/2022 - 10:05:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
07/07/2022 - 10:05:04	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, no modo de disputa, aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nas últimas dez minutos do período de duração de sessão pública.
07/07/2022 - 10:05:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances no R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2022 - 10:05:14	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2022 - 10:05:14	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2022 - 10:18:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas ME/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
07/07/2022 - 10:18:27	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 354.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 07/07/2022 às 10:23:27.
07/07/2022 - 10:20:20	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 354.999,00.
07/07/2022 - 10:20:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2022 - 10:21:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante P.G. AGUIAR MEIRA - EPP/MS com lance de R\$ 354.999,00.
07/07/2022 - 10:21:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2022 - 10:21:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 12:23.
07/07/2022 - 12:28:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 07/07/2022.
07/07/2022 - 12:28:57	Sistema	Motivo: apresentar proposta adequada.
07/07/2022 - 12:29:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 07/07/2022.
07/07/2022 - 12:29:07	Sistema	Motivo: apresentar proposta adequada.
07/07/2022 - 12:33:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2022 - 14:37:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor P.G. AGUIAR MEIRA.
07/07/2022 - 14:37:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 14:57.
07/07/2022 - 14:52:14	Sistema	O fornecedor BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
08/07/2022 - 12:17:58	Sistema	Intenção de recurso formalizada para o item 0001.
08/07/2022 - 12:17:58	Sistema	Intenção: A empresa classificada como vencedora não atendeu ao item 8.11.1.1, pois não apresentou atestado que comprovem ter o loteante fornecido veículo adaptado, odontológico. Em respeito as normas do edital a mesma não poderá ser desclassificada.
08/07/2022 - 12:17:58	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recurso, uma vez que a empresa apresentou atestados que comprovam que já forneceu veículos adaptados para área de saúde.
08/07/2022 - 12:18:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado para adjudicação.
08/07/2022 - 12:18:18	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Franciska Regina Furtado Leite.

Franciska Regina Furtado Leite

Pregoeiro

Antônio da Silva Anterim

Apria



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - PE 036/2022

P G AGUIAR VIEIRA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.967.465/0001-72 - Endereço:
RODOVIA BR 316 - CEP: 65309899 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 98534-3757

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (CONTINÚO/MÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2022/2022	MATER L300/RENAULT	1 UNID	R\$ 354.999,00	354.999,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 354.999,00	

Valor Total: R\$ 354.999,00



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - PE 036/2022

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. | Valor de Referência: 458.330,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
P G AGUIAR VIEIRA	27.867.465/0021-72	R\$ 354.999,00	1	2022/2022	MASTER L3H2/RENAULT	EPF/SS	Sim
VRIQ SOLUCOES SERVIDOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI	20.351.760/0061-36	R\$ 355.000,00	1	MASTER L2H2 ODONTOMÓVEL 2022	RENAULT	ME	Não
ESUNEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.629.199/0037-24	R\$ 368.360,00	1	TRANSIT FURGÃO L3H3	FORD	Liga/Eletr	Não
FTM MATURAS E CARROCERIAS LTDA - ME	23.139.534/0001-15	R\$ 465.000,00	1	RENAULT	MASTER L2H2	ME	Sim
Meridisa Veículos Ltda	63.411.623/0007-62	R\$ 455.999,00	1	SPRINTER FURGÃO TRANSFORMADO	MERCEDES BENZ	SA	Não
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	28.228.039/0014-42	R\$ 457.000,00	1	MASTER L2H2	RENAULT	Liga/Eletr	Não
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	R\$ 468.330,00	1	RENAULT MASTER 2.5 L3H2	RENAULT	EPF/SS	Sim





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 274

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.967.465/0001-72.

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO MARANHÃO



Sergio Castroquini Fantes
Tabelião e Oficial



Sergio Castroquini Fante
Tabelião e Oficial - Titular

Edineide
Edineide Melo de Sousa
Escritvente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

LIVRO 114

FOLHA 148

PROTOCOLO: 011892



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: P G AGUIAR
VIEIRA E CIA LTDA A FAVOR DE VILZA MARIA
CRUZ DA SILVA.

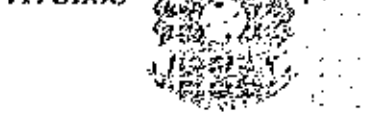
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.967.465/0001-72, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600202892, com registro em 14/06/2017, com sede e foro na ROD BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, Santa Inês-MA, neste ato representada pela sócia Maria Eduarda Mascarenho de Farias, brasileira, emancipada conforme certidão de emancipação, emitida em 04.11.2021, lavrada sob a matrícula 031039 01 55 2021 7 00002 117 0000115 90, Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Santa Inês/MA, capaz, solteira, empresária, natural de Santa Inês/MA, nascido(a) em 15/10/2005, filha de Roberto Lima de Farias e Elieth Mascarenho Santos, portadora do RG nº 050531342013-6 SESP-MA, inscrito no CPF/MF nº 616.463.843-77, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lateral Norte, nº 71, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês-MA; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Edineide Melo de Sousa, Escritvente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(u) bastante PROCURADOR(A): VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, brasileira, maior, solteira, representante comercial, natural de Orlimina-PA, nascido(a) em 22/07/1978, portadora do RG nº 3711646 PC PA, inscrito no CPF/MF nº 636.345.112-49, residente e domiciliado(a) no(a) Conj. Arri Bolonha, Qdº 15, nº 30, bairro Coqueiro, Belém-PA; a quem confere poderes para representá-la Junto a Quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, onde for esta apresentada, para o fim específico de participar de licitações em nome da firma outorgante, podendo para tanto o dito procurador, assinar contratos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, ofertar lances, aceitar lances, negociar prazos e valores (no processo licitatório), assinar propostas de preços e anexos provenientes do processo licitatório, assinar ata de reunião, podendo ainda dar baixa/encerrar as atividades da firma acima mencionada, assinar todos os papéis e documentos, e distrato contratual requerer o que necessário dando tudo por bom firme e valioso. PRAZO: UM (01) ANO. PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE

Edineide
Mônica Eduarda Mascarenho de Farias

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Digitado com CertSigner





3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO MARANHÃO

Sérgio Castroquini Fante
Tabelião e Oficial



Sérgio Castroquini Fante
Tabelião e Oficial - Titular

LIVRO 114

FOLHA 160

PROTOCOLO: 011992

PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se Inteliramente pela outorga da presente procuração, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste Instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS (Sócia) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) Edineide (Edineide Melo de Sousa), Escrevente Autorizada. Emolumentos contendo valores do FERC e FEMP/FADEP: R\$ 104,02.

Maria Eduarda Mascarenho de Farias

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
Sócia

Santa Inês(MA) 17 de dezembro de 2021
Em test. Edineide da verdade

Edineide Melo de Sousa


EDINEIDE MELO DE SOUSA
Escrevente Autorizada

Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Santa Inês, nº 119, Santa Inês - MA, CEP: 65000-000
Telefone: (98) 3333-1111

Poder Judicial: T. 1ª. Inst. São
PROCURAÇÃO Nº 1705001/2021
17/12/2021 11:36:18, Ato: 13.9 J. Partes: P
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, UELZA MARIA
CRUZ DA SILVA, Total: R\$ 104,02 Emol: R\$
93,75 FERC: R\$ 2,01 FEMEP: R\$ 3,74 FEIP: R\$
3,74 Consulte em <https://sato.sims.jus.br>

Edineide
Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA




VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Digitalizado com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda. EPP certifica em 20/11/2022 09:57:14 que o documento de hash (SHA-256) e03d640e207eb077a0dcf119f6d78e1606824cbed8f0c816098bd23eeb07e foi validado em 20/11/2022 09:49:05 através da transação blockchain 0xb0c553da66728a41faebd660302207702adb15f9aeb5a07daa3310e86a21 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/Blockchain> (NID: 48858)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b2bbbc408599086173daca7881d9b345f8ca1c2ffd20b85daf01f71139e6f459** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o Identificador único denominado NID 50289 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "DOC IDVILZA", cujo assunto é descrito como "DOC IDVILZA", faz prova de que em 10/02/2022 11:00:32, o responsável P G Aguiar Vieira e Cia Ltda (27.987.485/0001-72) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P G Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 10/02/2022 11:02:51 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6764b8db5bab498b246de63e5010a6cebcd441b50c9a948b01ba4a7c1df16df1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CPL - FRIZTELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 279
RUB. /

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.967.465/0001-72
Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RODOVIA BR 316, 1996 - VILA OLIMPICA - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL - TRIZUELA DO VALE
PROC. 0705003/2022
FLS. 280
RUB. /

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2022 12:09:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

02/07/2022 12:14

FILTROS APLICADOS:

Nome: Maria Eduarda Mascarenha de Farias
CPF / CNPJ: 61646384377

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2022 12:11:28
Data da última atualização: 01/07/2022 15:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CPL - TRIZUELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 282
RUB. K

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04317845390
Nome: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2022 12:11:28
Data da última atualização: 01/07/2022 16:00:03

DETALHAR	CNP/CNPJ DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CPE - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 5705001.120.22
FLS. 283
RUB. 4

02/07/2022 12:14

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Indbncas o Suste - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: PG AGUIAR VIEIRA

CPF / CNPJ: 27967465000172

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2022 12:11:28

Data da última atualização: 01/07/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

GPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 17050001/2022
FLS. 284
RUB. 1/1

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CPF: TATZIELA DO VALE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 285
FUS. f

Certifico que nesta data (02/07/2022 às 11:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 616.463.843-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C0.5D23.549A.0923 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CPL - TRIZDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 286
RUB. K

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2022 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.178.463-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C0.5CCD.1D81.E837 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. J705001/2022
FLS. 287
RUA. _____

Certifico que nesta data (02/07/2022 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.967.465/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C0.5D41.A293.F953 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPL - FRIZIBELA DO VALE
PROC. JFOSOO.1.120.22
FLS. 288
RUB. Y

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**

CPF/CNPJ: **616.463.843-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:47 do dia 02/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VTQD020722120147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3705003/20 29
FLS. 289
RUB. K

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

CPF/CNPJ: **043.178.463-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis **inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:11 do dia 02/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6OFV020722120111

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 290
RNR. f

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.967.465/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:00:38 do dia 02/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SSS0020722120038

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 17050031/2022
FLS. 295
RUB. K

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **043.178.463-90**

Nome: **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

Data de Nascimento: **14/08/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/07/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:49:16** do dia **01/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **807E.2611.0B2C.CBD8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 17050031/2022
 Fl.S. 292
 RHP

Pelo presente instrumento particular de alteração, **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21600202892 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 616.463.843-77, residente e domiciliada na Rua Lateral Norte nº 71 Jardim Nova Era, Santa Inês -MA CEP: 65.306-075, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferido R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, para a sócia ora admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, e **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 616.463.843-77, residente e domiciliada na Rua Lateral Norte nº 71 Jardim Nova Era, Santa Inês -MA CEP: 65.306-075 pelo presente ato, na condição sócios da **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA, inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1705003/2022
293
P. G. AGUIAR VIEIRA E
RUE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede localizada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. J. 70500/120.22
 ELS. 294
 RUB. K

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em divididas em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios moeda corrente do País:

SÓCIOS	R\$	%	QUOTAS
Paulo Gutemberg Aguiar Vieira	250.000,00	50	250.000
Maria Eduarda Mascarenho de Farias	250.000,00	50	250.000
	500.000,00		500.000

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

CLÁUSULA SEXTA

CPL - YRIZIDELA DO VALE
PROC. J 305001/20 22
FLS. 295
RUB. _____

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA SETIMA

A empresa será administrada pela sócia **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

CLÁUSULA NONA

A administradora **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 22 de Novembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Sócia Administradora

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Socio



CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1705003/2022
FLS. 296
RUB. P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 13:40 SOB N° 21201183681.
PROTOCOLO: 211373010 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108739935. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
NIRE: 21201183681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIE DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CPF: TRIZIBELA DO VALE
 PROC. 1705003/20 29
 FLS. 297
 RUA: _____

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Av. Luis Barros Elouf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21801214707 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, delibera a presente alteração e consolidação das cláusulas contratuais da empresa individual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA, a partir desta data passa a ser na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

Cidade do Vale
 Nº 205003/2022
 FLS. 298
 Q18 P

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem sede localizada na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

SOC. TRIZIBELA DO VALE
 PROC. 20500112022
 FLS. 299
 RUB. *K*

- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de Santa Inês/MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA
EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA**CIVIL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1705001120.22
FLS. 300
RUB. P**CLÁUSULA OITAVA**

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 01 de Outubro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Titular



GPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 705003/2020
FLS. 303
RUB. K

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 14:35 SOB Nº 20200799339.
PROTOCOLO: 200799339 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004891627. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
NIRE: 21801214707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
P G AGUIAR VIEIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA**CPL - FRIZIELA DO VALF
PROC. 1205001 / 20 22
FLS. 302
RHE: _____

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Av. Luís Barros Elouf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob, N.º 21801214707 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob, CNPJ: 27.967.465/0001-72, delibera a presente consolidação das cláusulas contratuais da empresa individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem sede localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 303
 RUB. K

- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 17050001/2022
 FLS. 304
 R/S. _____

- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA OITAVA

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CLÁUSULA NONA

CPL - TRIZIELA DO VALLE
PROC. 1705003/2022
FLS. 303
RFB. K

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 12 de Fevereiro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Titular



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 306
RUBR. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:42 SOB Nº 20200126857.
PROTOCOLO: 200126857 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846554. NIRE: 21801214707.
P G AGUIAR VIEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



CPL - YRIZMELA DO VALE
 PROC. 1305001/2022
 FLS. 307
 RUB. K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO FEDERAL DE TRANSITO
 PARTICIPACIONAL DE IDENTIFICACAO

PAULO GUSTAVO AGUIAR VIEIRA

CPF: 0252187420058-3537-74
 OF: 043.138.453-89
 DATA NASCIM: 14/06/1988
 SEX: M
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 NOME: MANOEL VIEIRA
 NOME DA MÃE: RAIMUNDA AGUIAR VIEIRA

RENOVACAO: 10/06/2010
 VALIDADE: 20/01/2010

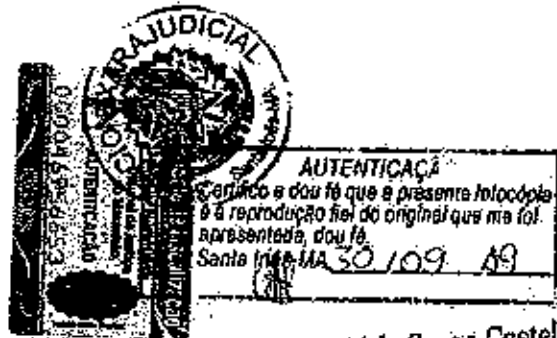
CLASSIFICACAO: B
 CATEGORIA: PERMITE ATIV. RESERVADA

Dados Citados Aguiar Vieira

LOCAL: SAO LUIS, MA
 DATA: 09/06/2016

0055013141
 00027739181

DEPARTAMENTO FEDERAL DE TRANSITO



Nathiele Sousa Castelo
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PROC. 1305003/2022

FLS. 308

RUB. f

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrals, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/03/2020 14:45:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º a 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1362619

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/10/2020 08:43:11 (hora local).

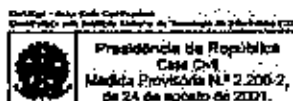
¹Código de Autenticação Digital: 112930210190838490652-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05b2eb89f3dde1627061383bc90d9dae9f0cf0188cdce308ed55cf56187076d382b421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199892a233f42fec4dbefddaa93c91cb751



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM EIRELI**

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1305001/2022
 FLS. 309
 RUB. _____ K

Pelo presente instrumento particular de alteração, **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês – MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21801214707 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** nos termos e condições a seguir, sendo que a **EIRELI** ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em **EIRELI**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), passa a constituir o capital social da **EIRELI**, ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço para Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social para:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

CPL - TRIZABELA DO VALS
PROC. 1705001/2022
FLS. 310
RUB. K

- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM EIRELI

PRCC. J 705.001/20.22
 FLS. 311
 RUB. _____

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA, inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem sede localizada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

CPL - TRIZINHA DO VALE
PRCC. 1705001/2022
FLS. 312
RUB. P

- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 0305001/2022
FLS. 313
RUB. ✓

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.
Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA OITAVA

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

CLÁUSULA DECIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 26 de Julho de 2021

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Titular



CPL - FRIZIDEIA DO VALE
PROC 3305001/2022
FLS. 314
RUB. P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 08:15 SOB Nº 21600202892.
PROTOCOLO: 210969504 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105474329. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
NIRE: 21600202892. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.sa.gov.br

CPL - FRIZIDELA DO VALE
PRCC. 1705001
FLS. 315
RUR. F

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



PAULO GÖTTEMBERG AGUIAR VIEIRA
MUNDEI, VIEIRA E RAMUNDA AGUIAR VIEIRA

DATA DO REGISTRO: 16/08/1988

RESC. N: 85453 FLS: 288V LIV: 83

200317B463-90

CARTeira DE IDENTIDADE

LEIN 7.418 DE 20/05/2002

Documento Autenticidade Digitalizado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROCS. 170500J/20.22
FLS. 316

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/04/2021 10:59:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

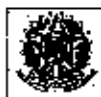
¹Código de Autenticação Digital: 112930907209124400865-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b83a11da06ed8a3e338b5e8d2991cae0c2110f6242e5410986805f6cbec3f35001bb85978a21829ed9af8117e58c8f3f9421b0ea70ab7fd881ae83a8f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



06/04/2021

CFL - TRIZELA DO VALE
PRCC 1705000120.22
FLS. 317
RUB. K

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
043.178.463-90

Nome
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Nascimento
14/08/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
1175.A099.DF4C.04A5



Emiido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:38:56 do dia 06/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CPL - FRIZIOLA UNIV
 PROC. 1705001 22
 FLS. 318
 RUB. Y

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARIÓTIPO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
 Data de Nascimento: 20/11/2013
 Mãe: ROSA MARIA MASCARENHO DE FARIAS
 Pai: ROBERTO LIMA DE FARIAS E ELIEETH MASCARENHO SANTOS
 Data de Emissão: 15/10/2005
 Número de Registro: 15/10/2005
 Número de Identificação: 616263843-7
 Número de Registro: 67243
 VISA-901



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARIÓTIPO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *[Redacted]*
 Data de Nascimento: *[Redacted]*
 Mãe: *[Redacted]*
 Pai: *[Redacted]*
 Data de Emissão: *[Redacted]*
 Número de Registro: *[Redacted]*
 Número de Identificação: *[Redacted]*
 Número de Registro: *[Redacted]*

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
 Rua José de Alencar, 111 - Santa Inês - MA - Fone: (087) 3333-3333
 Sergio Castagnari Filho - Tabelião Titular

Valor Judicial: R\$ 1,00. Selo: R\$ 4,18. Total R\$ 5,18
 AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO
 19/12/2021 09:49:16. RAS: 13.18. Total R\$ 5,12
 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,55 FADEF R\$ 0,18
 FZDF R\$ 0,18. Consulte em
 https://sato.tjma.jus.br

Edmundo

Edmundo Melo de Souza
 Escrivão Autorizada
 3º Ofício de Santa Inês-MA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-89 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RÓD BR 316	NÚMERO 1986	COMPLEMENTO *****
CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		TELEFONE (98) 8406-1048
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2022 às 12:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROCESO: 705001/20.22
 FLS. 320
 RUB. Y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 1996	COMPLEMENTO *****
CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8406-1048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2022 às 12:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA		Protocolo: MAC2202016462	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201183681	CNPJ 27.967.465/0001-72	Data de Ato Constitutivo 14/06/2017	Início de Atividade 14/06/2017
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65300-970			
Objeto Social 45111/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45111/03 COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 45111/04 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 45111/05 COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS 45111/06 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS 77110/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77195/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 77314/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 01610/99 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR) 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42139/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA 41204/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43134/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 49248/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOX PARA BANHEIRO, ARTEFATOS DE CIMENTO) 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 45307/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45307/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45412/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45412/07 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45200/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 43991/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 49230/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio			
Nome MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	CPF/CNPJ 616.463.843-77	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espeçie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA	CPF/CNPJ 043.178.463-90	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espeçie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	CPF 616.463.843-77	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 30/05/2022	Número 20220873420	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2022, às 10:13:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3UDMA1Z.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	Protocolo: MAC2202018452
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



MAC2202018452

SERGIO SILVA SOMBRA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202018541
NIRE 21201183681 CNPJ 27.967.465/0001-72		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 316, Nº 1986, xxxxx, VILA OLÍMPICA - Santa Inês/MA - CEP 85300-870			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
316	20220673420	30/05/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220546762	05/05/2022	BALANÇO
002	21201183681	30/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201183681	30/11/2021	TRANSFORMAÇÃO
208	20211373028	30/11/2021	EMANIPACAO
002	21600202892	29/07/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600202892	29/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
318	20210802880	14/06/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210422750	06/04/2021	BALANÇO
901	20201537435	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537419	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537389	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537370	14/01/2021	PROCURAÇÃO
901	20201537382	14/01/2021	PROCURAÇÃO
310	20200988871	26/10/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200799339	13/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200799339	13/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200439049	23/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200416448	16/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200297834	14/04/2020	BALANÇO
310	20200180240	06/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200126857	20/02/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200126857	20/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200006070	06/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20191190896	13/12/2019	OUTROS
901	20191190918	13/12/2019	OUTROS
901	20191191076	13/12/2019	OUTROS
223	20191039276	20/09/2019	BALANÇO
223	20191039276	20/09/2019	BALANÇO
002	20190839058	15/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180758292	23/11/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180758292	23/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21801214707	14/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2022, às 10:13:17 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 6HU7MHWX.



MAC2202018541

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2202018541

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

INSC. ESTADUAL: 12.530.791-6
RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/05/2022

PROD: 1705003
FLS: 325
RUIO: 1

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

BÉRSAS: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 27.967.465/0001-72 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201183681 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/06/2017 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2021
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: -
CORREIO ELETRÔNICO: carlosindmelo@hotmail.com

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65300-970 ENDEREÇO: ROD BR 316 NÚMERO: 1998
COMPLEMENTO: - BAIRRO: VILA OLIMPICA
PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
CIDADE: SANTA INES FAX: -
TELEFONE: (98)8208-0178
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: - ENDEREÇO: ROD BR 316 NÚMERO: 1998
COMPLEMENTO: - BAIRRO: VILA OLIMPICA
PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
CIDADE: SANTA INES FAX: -
TELEFONE: (98)8208-0178
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CHAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	9812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
7	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8	4398104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
9	4398105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
10	4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
11	4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
12	4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
13	4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
14	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
16	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
18	4541208	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
19	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
20	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
21	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
22	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
23	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
24	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
25	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
26	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 04317846390

DATA: 30/06/2022

HORA: 17:09

CPA - TRIZIDELA DO VALE

130500112022
326

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
29	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
30	4924600	TRANSPORTE ESCOLAR
31	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
32	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
33	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
34	0161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
35	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	3 - CONTADOR
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	205 - ADMINISTRADOR
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	101 - SÓCIO
4317846390	PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1305001/2022
FLS. 327
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Nº 28/2022

Insc. Municipal 235238	CNPJ 27.967.465/0001-72	Data da Constituição 14/06/2017
Nome/Razão Social P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTOA		
Denominação Comercial EMPORIO EMPREENDIMENTOS		
Natureza Jurídica 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS	

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividades Secundárias

0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA

Data de Início

14/06/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RODOVIA BR 316

Número

1996

Complemento

Quadra

Bairro

VILA OLIMPICA

Data de Cadastro

Validade


Código de Autenticação

31/12/2022

PRU6-KWWU

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 14/01/2022


ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3021728



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/01/2022 14:11:10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
8ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS



PROC. Nº 3001/20 22
FLS. 328
RUB. P

LICENÇA VINCULADA Nº.: CA-2253820-9CIBM
Licença emitida através do Processo Simplificado

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão atesta que o estabelecimento abaixo está devidamente aparelhado com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Certificado de Aproveção nº, pertencente a empresa, nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995.

Nome / Razão Social:
P.G. AGUIAR VIEIRA

CPF / CNPJ:
27.967.465/0001-72

Nome fantasia / Ocupante:
EMPORIO EMPREENDIMENTOS

Classificação:
COMERCIAL

Nome da Atividade:
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

ATC(m²):
62,62

Técnico responsável:
PAULO DA SILVA SOUSA

Endereço:
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO

Bairro:
NOVA SANTA INÊS

Complemento:

Cidade:
SANTA INÊS

CREA(CAU):
20180238379

CAP:
Número:
2663

UF:
MA

Observações:
1) Todos os extintores devem estar sinalizados, pressurizados e livre de intempéries;
2) As sinalizações de emergência devem estar em conformidade com a NBR 13434;
3) As luminárias de emergência devem estar em conformidade com a NBR 10893.

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua data base, estando sujeito a ser cassado quando constatado falhas nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data Vistoria: 15/07/2020
Vistoriador: HALYM PHILIPPE MANDU MATA

Liberado em: 15/07/2020

Código de validação

CA-2253820-9CIBM

Este código de validação é válido somente em sistemas de autenticação digital.

HALYM PHILIPPE MANDU MATA
ENFERMEIRO DE QUÍMICA

EMPORIO EMPREENDIMENTOS, AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 2253, BARRIO NOVA SANTA INÊS, SANTA INÊS - MA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Br. 41 e 52 da Lei Federal 8.537/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado e prestado em papel digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
SROS 1705001/20 22
FLS. 329
RUE. _____



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a veracidade, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 09:14:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

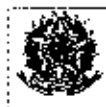
1Código de Autenticação Digital: 112931507206966545514-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b813840c3c613508050b6fec12c4322c734b39359a0c9742ca4e827bccf70d84af7a3795a3d7126f3f4cf300b8f1eb14421b0ea70ab7fd661a63a8f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIGELA DO VALE
PROC. 1705001/20 22
FLS. 330
RUB. F

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:09 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: 538B.A86E.54CC.2D88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - THEZIBELA DO VALS
PROC. 1705001/2022
FLS. 331
RUA _____ F

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070711/22

Data da

04/05/2022 13:33:41

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLIMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2022 13:33:41



CPL - TRIZABELLA DO VALE
PROC. 1705005/2022
FLS. 332
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045760/22

Data da

27/06/2022 15:17:10

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLIMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2022 18:41:26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



07/06/2022 09:40:19
USUÁRIO:HARRISSON

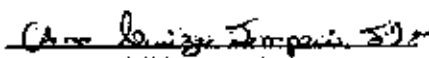
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1573/2022
AUTENTICAÇÃO:SV3Z-EBGK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, devidamente inscrito sob o CNPJ 27.967.465/0001-72, situada à RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 01/09/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 03/06/2022.


ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEI, DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3526047-2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001130.22
FLS. 334
RUB. K



07/06/2022 09:39:45
USUÁRIO: HARRISSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1574/2022
AUTENTICAÇÃO:XC7W-DJHO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996, BAIRRO VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quitas com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 03/06/2022.

Ana Lúcia Sampaio Silva

ANA LÚCIA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3326047-2



CERTIDÃO

CPIL - TRIBUNAL DO MAIO
PRCC. 1705001 / 20.22
FLS. 335
RUB. K

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.967.465/0001-72

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316 1996 / VILA OLÍMPICA / SANTA INES / MA / 65300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002581491644592

Informação obtida em 27/06/2022 11:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCPL - THIZIBELA DO VALE
PROC. 1705005/2022
FLS. 336
RUE. _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.967.465/0001-72
Certidão nº: 16371126/2022
Expedição: 23/05/2022, às 16:14:17
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

GPL - TURIZADA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 337
RUB. P

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

INSCRIÇÃO: 27.967.465/0001-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/07/2022, às 12:03:54, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XVVUBBRVQY

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CERTJUDONE-SJDSI - 762022
Código de validação: B4A72E63A5

Número da guia: 22056201001270036.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, estabelecida à Rod BR 316, nº. 1996, Bairro Vila Olímpica, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. E

u, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, pesquisei, digitei e assino, aos trinta (30) dias, do mês de junho (06), às 08h55min., ano dois mil e vinte e dois (2022).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 198 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 30/06/2022 09:41 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CSL - TRIZICHELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 339
RUB. _____

Número da Certidão: 23418323
Emitido em: 30/06/2022
Válida até: 30/07/2022

INTERESSADO: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do IBAMA, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA n° 10 de 07 de dezembro de 2012.



Sérgio Castreghini fonte
Tabellão e Oficial - Titular

CPJ - VIZIBELA DO VALÉ
PROC. 170500J/120.22
FLS. 340
RUB. K

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de PROTESTO, deste Cartório, verifiquei deles **NÃO CONSTAR** registro de PROTESTO, de responsabilidade de P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316, n° 1996, bairro Vila Olímpica, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 5(cinco)anos. Emolumentos contendo valores do FERJ, FERC e FEMP/FADEP: 60,74.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês, 15 de junho de 2022.

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 120 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (66) 31013703
Sérgio Castreghini Fonte - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RTID025876JYTZYH3C07H00H92
15/06/2022 11:03:29, Ato: 17.54, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$: 44,17
Emol R\$: 39,00 FERC R\$: 1,19 FADEP R\$: 3,98
FEMP R\$: 1,59 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>

Cartório Extrajudicial
3º Ofício de Santa Inês - MA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 120 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (66) 31013703
Sérgio Castreghini Fonte - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA. Selo:
BUSCASS2987684R8U8U70308881
15/06/2022 11:03:56, Ato: 17.62, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$: 11,08
Emol R\$: 9,92 FERC R\$: 0,30 FADEP R\$: 0,86
FEMP R\$: 0,39 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>

Cartório Extrajudicial
3º Ofício de Santa Inês - MA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 120 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (66) 31013703
Sérgio Castreghini Fonte - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARWU10829974FPJVPCEUSDTRJ97
15/06/2022 11:04:05, Ato: 17.93, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$: 5,97
Emol R\$: 5,02 FERC R\$: 0,15 FADEP R\$: 0,28
FEMP R\$: 0,20 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>

Cartório Extrajudicial
3º Ofício de Santa Inês - MA

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês - MA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. J405001/2022 22
FLS. 343
RUB. _____



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 92d174fadccc79997e8ed455b8b5a226137862857fb686a49ca16c64263d3d2 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 89413 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CN PROTESTO 1506", cujo assunto é descrito como "CN PROTESTO 1506", faz prova de que em 15/06/2022 18:07:12, o responsável P G Aguiar Vieira e Cia Ltda (27.967.465/0001-72) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P G Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 15/06/2022 18:10:17 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e Informe o código da transação blockchain 0x65540ad66fc946f1c4ed5b733a288aa068621738ad1f207097f1bd12cdc198c1. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL - TRIZINHA DO VALE

PROC. 1705001/20 22

FLS. 342

RUA. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 17/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

P G AGUIAR VIEIRA

27.967.465/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 17/06/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.XFPO.9PIN.1TWC.7P98.N8HL

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPL - TABELA DO VALOR
PROC. 1705001/2022
FLS. 343
RUB. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

P G AGUIAR VIEIRA

27.967.465/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o Interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 17/06/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.96MW.HF64.3AJX.DN9J.656M

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CPA - TRIZIPÊLA DO VALE
PRCC J705001/2022
FLS. 344
RUB. P

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AQUAR VIEIRA E CIA LTDA		Protocolo: MAC2202018747	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201183681	CNPJ: 27967465000172	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 30/05/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21201183681	30/11/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/06/2022, às 10:14:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código APL2GGUR.



MAC2202018747

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CPL - TÁZIEDA DO VILE
PROC. 1705001/20.22
FLS. 345
RUB. K

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205662974 em 05/05/2022, protocolo 220546916. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
Número de Registro:	21201183681
CNPJ:	27967465000172
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/CAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
27967465000172	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 10:31 SOB Nº 20220546916.
PROTOCOLO: 220546916 DE 03/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205662974. NIRE: 21201183681.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPL - TRIZUELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 346
 RUB. P

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE:** 1.145.003,91**DISPONIVEL**

Caixa	19.748,25
Banco Conta Movimento	124.748,65
	144.496,90

VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	510.748,65
	510.748,65

ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	489.758,36
	489.758,36

NÃO CIRCULANTE: 1.029.075,87**IMOBILIZADO**

Equipamentos de Informática	18.255,15
Móveis e Utensílios	29.568,47
Máquinas e Equipamentos	557.955,25
Veículos	445.784,25
(-) Depreciação	22.487,25
	1.029.075,87

TOTAL DO ATIVO **2.174.079,78**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Marla Eduarda Mascarenho de Farias
 Sócia Administradora

Dary Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.987.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1998 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPL - TRIZIDELA DO VILAS
 PROCC. 13050001/20.22
 FLS. 347
 RSD. _____

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		626.787,90
Fornecedores	474.698,25	
Pro Labore a pagar	4.500,00	
Despesas Diversas	147.589,65	
	626.787,90	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		170.658,14
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	170.658,14	
	170.658,14	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		1.376.633,74
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	876.633,74	
	1.376.633,74	
TOTAL DO PASSIVO		2.174.079,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Sócia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPL - TRIZI/RELA DO VARS
 PROCO. 1305001/20.22
 PLS. 348
 SUB. P

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)**

$$\text{LC} = \frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 400.194,25} = \text{R\$ } 2,69$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{LG} = \frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 648.881,23} = \text{R\$ } 1,66$$

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.174.079,78}{\text{R\$ } 648.881,23} = \text{R\$ } 3,35$$

Índice de Endividamento Geral - IEG

$$\text{GEG} = \frac{\text{R\$ } 648.881,23}{\text{R\$ } 1.077.344,99} = \text{R\$ } 0,60$$

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olimpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPL - TRIBUTARIA DO VALE
 PROC. 2305003/20 22
 FLS. 349
 RES. _____

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2021

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.646.988,55
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.646.988,55
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.031.253,87
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	22.609,11
Despesas Administrativas	13.685,98
Despesas com Comunicações	7.198,25
Impostos e Taxas	385.748,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.748,69
Consertos e Reparos	37.485,69
Despesas Diversas	54.154,98
TOTAL DAS DESPESAS	3.770.354,81

RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO	876.633,74
---------------------------------------	-------------------

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Marla Eduarda Mascarenho de Farias
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
 Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
 NIRE: 21801214707

CPL - TRIZIELA DO VAL E
 PROC 1705001/20 22
 FLS. 350
 RUB. K

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 170.658,14 (Cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 50% do capital social

Maria Eduarda Mascarenho de Farias – 50% do capital social



CPL - TRIZIDELA DU VALS
PROC. 3705001/2022
FLS. 352
RUB. K

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 08:17 SOB Nº 20220546762.
PROTOCOLO: 220546762 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205645794, CNPJ DA SEDR: 27967465000172,
NIRE: 21201193681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

CPE - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170500 L. 22
FLS. 353
RUB. K

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 27.967.465/0001-72, Número de Registro (NIRE) 21201183681.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/2017

Ato constitutivo: 21801214707

Santa Inês, 01/01/2021

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.967.465/0001-72

MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
Administrador, Sócio
CPF 616.463.843-77

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
 Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
 NIRE: 21801214707

CPL - TRIZIDEIA NOVAES
 PROC 1705001 170 22
 FL3. 359
 RUB. P

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE: 1.145.003,91

DISPONIVEL

Caixa	19.748,25
Banco Conta Movimento	124.748,65
	144.496,90

VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	510.748,65
	510.748,65

ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	489.758,36
	489.758,36

NÃO CIRCULANTE: 1.029.075,87

IMOBILIZADO

Equipamentos de Informática	18.255,15
Moveis e Utensílios	29.568,47
Maquinas e Equipamentos	557.955,25
Veículos	445.784,25
(-) Depreciação	22.487,25
	1.029.075,87

TOTAL DO ATIVO 2.174.079,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Socia Administradora

Dary Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

 CPL - GIZIBELA DO VALE
 PROC. 2705001/20.22
 FLS. 355
 RUB. P
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		626.787,90
Fornecedores	474.698,25	
Pro Labore a pagar	4.500,00	
Despesas Diversas	147.589,65	
	626.787,90	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		170.658,14
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	170.658,14	
	170.658,14	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		1.376.633,74
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	876.633,74	
	1.376.633,74	
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>		2.174.079,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setenta e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

María Eduarda Mascarenho de Farias
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPL - TRIBUTAÇÃO DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 PLS. 356
 RUB. _____

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)**

$$\text{LC} = \frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 400.194,25} = \text{R\$ } 2,69$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{LG} = \frac{\text{R\$ } 1.077.344,99}{\text{R\$ } 648.881,23} = \text{R\$ } 1,66$$

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 2.174.079,78}{\text{R\$ } 648.881,23} = \text{R\$ } 3,35$$

Índice de Endividamento Geral - IEG

$$\text{GEG} = \frac{\text{R\$ } 648.881,23}{\text{R\$ } 1.077.344,99} = \text{R\$ } 0,60$$

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Sócia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.987.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

 CPL - TRIZIDEIA DO VIM S
 PROG. 170500.1/20.22
 FLS. 357
 RUB. K
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2021

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.646.988,55
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.646.988,55
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.031.253,87
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	22.609,11
Despesas Administrativas	13.685,98
Despesas com Comunicações	7.198,25
Impostos e Taxas	385.748,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.748,69
Consertos e Reparos	37.485,69
Despesas Diversas	54.154,98
TOTAL DAS DESPESAS	3.770.354,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUGRO	876.633,74

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

María Eduarda Mascarenho de Farias
 Sócia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

CPI - FOLHA DE VOTO
 PROS 17050001/20 22
 FLS. 358
 RUB. K

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 170.658,14 (Cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 50% do capital social

Maria Eduarda Mascarenho de Farias – 50% do capital social

Termo de Encerramento

CPL - TRIZINHA DO MAL
PROC. 1705001/2022
FLS. 360
RUB. F

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

Santa Inês, 31/12/2021

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.967.465/0001-72

MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
Administrador, Sócio
CPF 616.463.843-77



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 361
RUB. F

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
27967465000172	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS


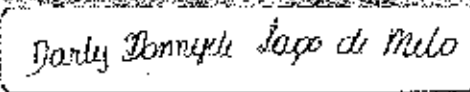
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 10:31 SOB N° 20220546916.
PROTOCOLO: 220546916 DE 03/05/2022. NIRE: 21201183681.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA


JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO


CPF - YRIZIVELA DO VALE
 PROC. J-705009 / 20.22
 FLS. 362
 K

Categoria CONTADORA	Nº Registro MA014087		
Nome DARLY DANNYZE LAGO DE MELO			
Nascimento 06/01/1988	Nacionalidade BRASILEIRA		Naturalidade ZE DOCA-MA
			
Assinatura do Profissional			

Filiação PEDRO FERREIRA DE MELO ANTONIA DO LAGO DE MELO		
Diplomação 15/12/2012	CPF 021.582.493-82	Documento de Identificação 0169850120016 BESP-MA
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ		
<small>Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei. D.º 6.206/75.</small>		
	Data de Registro 30/09/2015	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 2794D2

VALOR: R\$ 1,000.00 - TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02158249382/codigo/2794D2
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Cartidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

845189/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**
Registro: **1116227824MA** RNP: **1116227924**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

GFL - TRIZUELOS DO VALE
PROJ. **705001/2022**
FLS. **363**
RUB. **K**

Número da ART: **MA20210413461** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/04/2021** Baixada em: **19/04/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **LEMOS BRANCO & CIA LTDA**
Endereço do contratante: **RUA DAS LARANJEIRAS**
Complemento:

CPF/CNPJ: **24.894.106/0001-08**
Nº: **1177**
Bairro: **VILA MILITAR**
UF: **MA** CEP: **65306305**

Cidade: **SANTA INÊS**

Contrato: **01/2020**

Celebrado em: **05/04/2020**

Valor do contrato: **R\$ 600.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS LARANJEIRAS**

Nº: **1177**

Complemento:

Bairro: **VILA MILITAR**

Cidade: **SANTA INÊS**

UF: **MA** CEP: **65306305**

Coordenadas Geográficas: **-3.673859, -45.389143**

Data do início: **06/04/2020**

Conclusão efetiva: **25/03/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **LEMOS BRANCO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.894.106/0001-09**

Atividade Técnica: **17 - Execução #A0107 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0132 - REVESTIMENTO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0412 - LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0435 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0436 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0507 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0534 - SARJETAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0535 - MEIO-FIOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0615 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #B0407 - EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #B1102 - ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #C1213 - ESTRUTURAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução #C1213 - ESTRUTURAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

ART REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL DE 1 (UM) POSTO DE COMBUSTÍVEL E 8 (OITO) SALAS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA; COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: ESCAVAÇÃO MANUAL; ESTAÇA ESCAVADA MECANICAMENTE; LASTRO DE CONCRETO MAGRO; ARMAÇÃO DE BLOC, VIGA BALDRAME E SAPATA; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA EMBOÇO; PINTURA COM TINTA; TELHAMENTO COM TELHA; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO; CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE; CONTRAPISO EM ARGAMASSA; REVESTIMENTO CERÂMICO; EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO; EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO BLOCO DE CONCRETO 25 MPA; ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO); EXECUÇÃO DE SARJETA; LIMPEZA FINAL.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

845189/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 845189/2021
 20/04/2021, 12:40
 5a8Ww

PROF. DR. JOSELOVALDO DO VALE
 PROC. 1705003-13.22
 FLS. 304
 RUB. _____

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5a8Ww

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



CPL - TRIZIBELA NO MEU E
 PROC. J 70.500/120.22
 FLS. 365
 RUB. _____

LAUDO TÉCNICO

ESTE LAUDO TEM COMO OBJETIVO ATESTAR QUE A EMPRESA LEMOS, BRANCO & CIA LTDA EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA INSCRITA NO CNPJ: 24.694.106/0001-09, LOCALIZADA NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA, EXECUTOU E CONCLUIU OS SERVIÇOS E OBRAS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE COMBUSTÍVEL E 8 (OITO) SALAS COMERCIAIS NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA DE ACORDO COM O CONTRATO N.º 011/2020, ASSINADO EM 05 DE ABRIL DE 2020 CONJUNTAMENTE COM A RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA SRTA. BEATRIZ AZÉVEDO DE OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/MA 111622792-4.

ATESTO, AINDA, QUE O SERVIÇO OCORREU NA DATA DE INÍCIO 05 DE ABRIL DE 2020 E CONCLUIU EM 22 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ART MA 20210410035, E QUE OS SERVIÇOS DESENVOLVERAM-SE SATISFATORIAMENTE, OBEDECENDO AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, NADA HAVENDO QUE DESABONE A CONDUTA DESSA EMPRESA.

SANTA INÊS (MA), 14 DE ABRIL DE 2021

Jonathan Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 26038/D-DF
 RNP: 0117517824

JONATHAN SOUSA DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 26038/D-DF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, emitida em 20/04/2021



Certidão nº 845189/2021
 21/04/2021, 17:02

Chave de Impressão: 5aBjWw

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 1 folhas





CPL - TRIZUELA DO VALE
 PROC. 1705001/2022
 FLS. 366
 RUB. _____

LEMONS, BRANCO & CIA LTDA
 CNPJ: 24.694.106/0001-09
 RUA DAS LARANJEIRAS, N°1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa LEMOS, BRANCO & CIA LTDA empresa de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência inscrita no CNPJ: 24.694.106/0001-09, localizada na rua das Laranjeiras, n° 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA, executou e concluiu os serviços e obras a seguir relacionados construção de 1 (um) posto de combustível e 8 (oito) salas comerciais na rua das Laranjeiras, n° 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA de acordo com o CONTRATO N.º 01/2020, assinado em 05 de abril de 2020 conjuntamente com a responsável pela execução da obra SRTA. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/MA 111622792-4, conforme ART MA 20210410035, nacionalidade brasileira, residente em na Rua Santo Antônio, n° 711, bairro Centro em Santa Inês - MA, conjuntamente, e conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). RESPONSÁVEL TÉCNICO: Beatriz Azevedo de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA N.º 111622792-4-MA.
- (B). DENOMINAÇÃO: Execução da construção de 1 (um) posto de combustível e 8 (oito) salas comerciais.
- (C). LOCALIZAÇÃO: Na rua das Laranjeiras, n° 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA
- (D). TIPO DE CONTRATO: Contrato sob o regime de "empitada por preço global".
- (E). NATUREZA DA OBRA: Execução de projeto e construção.
- (F). PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	TERRENO		
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	m²	5000
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	m³	9,66

Assinado de forma digital por
 LEMOS, BRANCO & CIA LEMOS, BRANCO & CIA
 LTDA/24694106000109
 LTDA/24694106000109 Data: 2021.04.15 16:28:01
 -2307

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 845189/2021, em 20/04/2021 emitida



Certidão n° 845189/2021
 21/04/2021, 17:02

Chave de Impressão: 5e2Ww

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 3 folhas



1.3	ESTAÇÃO ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVAMENTE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M 18	18
1.4	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m²	18
1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	71328
1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16592
1.7	ALVENARIA		
1.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	505,35
1.7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1011,2
1.7.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	5
1.7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1011,2
1.7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	5
1.7.6	COBERTURAS		
1.7.6.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 M DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	m²	327
1.7.6.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_12/2015	UN	18
1.7.6.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_12/2015	UN	4
1.7.6.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_12/2015	UN	2
1.7.6.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICÂMENTO. AF_12/2015	UN	1
1.7.6.6	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15
1.7.6.7	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E - 2,25 MM (18,00 KG/M²)	KG	388,8
1.7.6.8	PISO INTERNO E EXTERNO		
1.7.6.8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	309,68
1.7.6.8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	309,68
1.7.6.8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LÓCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2015	m²	250
1.7.6.8.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	2885,1
1.7.6.8.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA); PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	1
1.7.6.8.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LÓCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	150
1.7.6.8.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.7.6.8.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	150
1.7.6.8.7.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43
1.7.6.8.7.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
1.7.6.8.7.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28
1.7.6.8.7.5	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	7
1.7.6.8.7.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A - SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
1.7.6.8.7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9
1.7.6.8.7.8	INTENS	M	848
1.7.6.8.7.8.1	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	9
	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	90,1

M 18 CPL - TRIZINELA DO VALE
 m² 18 PROC 1705005/2022
 KG 71328
 KG 16592
 367

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, em 20/04/2021 emitida



Condição nº 845189/2021
 21/04/2021, 17:02
 Chave de Impressão: 5683Ww
 O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 3 folhas

LEMONS, BRANCO & CIA: Assinado de forma digital por LEMONS
 BRANCO & CIA LTDA 24694106000109
 LTDA:24694106000109 Código: 2023/0415 182721 - 01/07



- 1.7.6.8.7.8.
2 PORTA DE MADEIRA FRIADA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- 1.7.6.8.7.8.
3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO: ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
- 1.7.6.8.7.8.
4

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 170500/2021
 UN. M.S. 368
 RUS. F
 nº 2,4

(G). DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 de abril de 2020

(H). DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 22 de março de 2021

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

Santa Inês (MA), 14 de Abril de 2021

LEMOS, BRANCO & CIA Assinado de forma digital por
 LTDA:2469410600010 LEMOS, BRANCO & CIA
 9 LTDA:2469410600010
 Data: 2021.04.14 14:24:51 -01'00'

LEMOS, BRANCO & CIA LTDA
 CNPJ: 24.694.106/0001-09

Jonhathan Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: 26038/D-DF
 RNP: 0717817624

JONNATHAN SOUSA DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 26038/D-DF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, em 20/04/2021 emitida em



Certidão nº 845189/2021

21/04/2021, 17:02

Chave de Impressão: 5a8Ww

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 3 folhas





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 369
RUB. _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO..... : MA-014087/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.582.493-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/06/2022 as 15:15:45.

Válido até: 11/09/2022.

Código de Controle: 697795.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210435891

CPIL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170500113022
FLS. 370
EUB. P

1. Responsável Técnico

BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116227924
Registro: 1116227924MA

2. Contratante

Contratante: P. G. AGUIAR VIEIRA
RODOVIA RURAL
Complemento: BR 316
Cidade: SANTA INÊS
País: Brasil

Bairro: ÁREA RURAL DE SANTA INÊS
UF: MA

CPF/CNPJ: 27.967.465/0001-72
Nº: 1996
CEP: 65309899

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RODOVIA RURAL
Complemento: BR 316
Cidade: SANTA INÊS

Bairro: ÁREA RURAL DE SANTA INÊS
UF: MA

Nº: 1996
CEP: 65309899

Data de início: 13/07/2021

Previsão de término: 01/03/2022

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: **Proposta Técnica**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/som

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

INCLUSÃO DA PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA NA EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA INSCRITA PELO CNPJ: 27.967.465/0001-72

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 056.757.923-42

Local _____ de _____ de _____

Pablo Gutierrez Aguiar Vieira
P. G. AGUIAR VIEIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/07/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303322917

A validade desta ART pode ser verificada em: <https://transpaa.sinc.com.br/publicar/>, com a chave: 802y4
Impresso em: 14/07/2021 às 09:41:27 por: sp: 45.162.128.63

www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2108-6300

telecon@crea.ma.org.br
Fax: (98) 2108-6300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1006 - Centro - Santa Inês/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS (P. G. AGUIAR VIEIRA), CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, localizada na Av. Marechal Castro Branco, nº 2563, Nova Santa Inês - MA, Santa Inês - MA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1.982/2019, que originou o CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 - CPL/SANTA INÊS e seus Anexos, e a PROPOSTA adjudicada, Independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas da mesma, está executando através do CONTRATO N.º 021A/2020-CPL, assinado em 30/janeiro/2020, com prazo de execução de 11 (onze) meses e de vigência de 12(doze) meses, da data de assinatura do contrato para esta Prefeitura, os serviços de LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES, CAMINHÕES, ENTRE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	MOTONIVELADORA	CHP	1.904	136,57	260.029,28
2	ROLO COMP.LISO TANDEN VIBR.AUTO.PROP. 7,2 TON	CHP	1.300	84,77	110.201,00
3	CAMINHÃO MUCK	CHP	1.320	143,80	189.816,00
4	CAMINHÃO PRANCHA	CHP	792	172,46	136.588,32



O valor total do Contrato é de R\$ 696.634,60 (Seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Do que para constar, eu, Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda, Secretário de Obras e Infraestrutura, lavrei a presente CERTIDÃO, que val por mim assinada.

Santa Inês, 16 de abril de 2020.

Eng.º Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nereu de Azevedo - Centro - Santa Inês - MA - CEP: 65.300-015
Selo: Cartório Extrajudicial - Total: 30 x 6 cm - 100%

Iden. Judicial: TUNA, Selo:
CFIR029976TB900DB022921065
16/01/2021 10:29:08, Ator: 13.17.3, Parte(s):
NICOLAU GERALDO FERNANDES DE
MIRANDA, Rec. Firmado: Semelhante, Total R\$
1,07 Emol R\$ 26,93 FERC R\$ 0,80 FADER R\$
07 FESP R\$ 1,07 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Edineide Melo de Sousa
Escrivente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.



CPL 705001/2020
 372
 P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, situada à ROD BR 316, 1996, Vila Olímpica, Santa Inês - MA, prestou serviços descritos abaixo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, inscrita no CNPJ: 01.615.124/0001-44, sediada na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, SN, na cidade de Governador Newton Bello - MA, CEP 65363-000, atendendo a prazos, quantidade e qualidades solicitadas.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Local de Realização dos Serviços: Avenida Nezinho Brandão, s/nº, BR316, Centro, Governador Newton Bello, CEP: 65.353-000, pertencendo toda a Sede Municipal
 Período de Realização dos Serviços: Data início: 14 de junho de 2020
 Data Fim: 14 de dezembro de 2020

Descrição dos Serviços Realizados

Serviços referentes à Limpeza Urbana, contemplando a coleta o transporte e o tratamento de resíduos sólidos, incluindo os resíduos de serviços de saúde.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T
01	Coleta, transporte, Destinação resíduos Classe II - Lixo Comum, Orgânico e Enulho para área de destinação legal.	QUIL O	120.000
02	Coleta, transporte, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos. Classe: Grupo A,B,E e medicamentos vencidos de estabelecimentos de saúde	QUIL O	24.000

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Local: Avenida Nezinho Brandão, s/nº, BR316, Centro, Governador Newton Bello, CEP: 65.353-000,
 Período de Realização dos Serviços: Data início: 14 de junho de 2020
 Data Fim: 14 de dezembro de 2020

Descrição dos Serviços Realizados

Locação de máquinas pesadas e/ou veículos, incluindo operadores, combustível e transporte.

Objeto do Contrato: Locação de Máquinas Pesadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T
01	RETROESCAVADEIRA tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de 1,00m³/HORA	HOR A	1.440
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA motor 06 cilindros turbinado, peso operacional de 17.500 kg, caçamba com capacidade de 1,0m³	HOR A	1.440
03	PA CARREGADEIRA (articulada, motor 06 cilindros turbinado, com peso operacional de 12.000 kg)	HORA	1.440

Registramos ainda que, a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabono técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Newton Bello - MA, 15 de dezembro de 2020

Antonio Cardoso Marques
 Secretário Mun. de obras,
 Infraestrutura e Transportes
 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
 Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA
 Representante Legal

Digitalizada com CamScanner

ARTORO Autenticação Digital Código: 112930902212523396081-1
 Data: 09/02/2021 09:32:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Roteiro Digital Tipo Normal: AI D19522-6111V

Cartório Azavêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146
 Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
 (51) 3244-4404 - cartorio@azavedobastos.net.br

Walter Azavêdo de M. Governador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 09:38:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epifácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
P.S. 373
K

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 15:54:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112930801214518849042-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5a2422d8d89be209e9bbf62f781d139613971f40226dc5058d66a40fb7179acf480c406cbcf2e2c1d1d23d36655d21421b0ca70ab7fd881ae63a8f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL - PRESIDÊNCIA DO PLS
PROC. 1205001/2022
FLS. 374
RUB. P



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 15:53:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 112931101210714493373-1

†Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13f47f97496a78c2b0cd85bee17255b23120e94238c810968433df08baf047279421b0ea70ab7fd681ae63abf12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 7.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS (P. G. AGUIAR VIEIRA), CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, localizada na Av. Marechal Castro Branco, nº 2563, Nova Santa Inês - MA, Santa Inês - MA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1.982/2019, que originou o CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 - CPL/SANTA INÊS e seus Anexos, e a PROPOSTA adjudicada, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas da mesma, está executando através do CONTRATO N.º 021A/2020-GPL, assinado em 30/janeiro/2020, com prazo de execução de 11 (onze) meses e de vigência de 12(doze) meses, da data de assinatura do contrato para esta Prefeitura, os serviços de LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES, CAMINHÕES, ENTRE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	MOTONIVELADORA	CHP	1.904	136,57	260.029,28
2	ROLO COMP.LISO TANDEN VIBR.AUTO PROP. 7,2 TON	CHP	1.300	84,77	110.201,00
3	CAMINHÃO MUCK	CHP	1.320	143,80	189.816,00
4	CAMINHÃO PRANCHA	CHP	792	172,46	136.588,32

O valor total do Contrato é de R\$ 696.634,60 (Seiscentos e noventa e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Do que para constar, eu, Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda, Secretário de Obras e Infraestrutura, lavrei a presente CERTIDÃO, que vai por mim assinada.

Santa Inês, 16 de abril de 2020.

Eng. Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Manoel de Góes, Centro - Santa Inês - MA - Fone: (99) 3443-2827
Rua Castro Branco - Turma de Registro

der Judiciário TJMA. Selo:
CFIR829876TB90UD80229ZTU45
761/2821 18:29:08, Ato: 13.17.3, Parte(s):
COLAU GERALDO FERNANDES DE
RANDE, Rec Fim: Semelhanc, Total R\$
1,87 Emol R\$ 26,93 FERG R\$ 0,60 FADEP R\$
87 FEMP R\$ 1,87 Consultar em
https://selo.tjma.jus.br

— Edineide Melo de Sousa
Escravente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.

Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - Ma - Cep. 65.300-015
CNPJ Nº 06.198.949/0001-24



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CPF - TRIZINHA DO VALE
PROC 1305001/20 22
FLS. 376
R/S

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conferimos à empresa: P. G. AGUIAR VIEIRA inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, o presente Atestado de Capacidade Técnica, por ter atendido a todos os preceitos exigidos na legislação vigente a que se referem, quanto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, onde a mesma sempre cumpriu com todas as exigências legais.

Portanto, a referida empresa é merecedora de credibilidade comercial, pois sempre honrou seu Contrato nº 325/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 com este Município.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica, segue abaixo planilha do contrato.

Empresa: P. G. AGUIAR VIEIRA		CNPJ: 27.967.465/0001-72			
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 2563 - Nova Santa Inês, Santa Inês/MA		Inscrição Estadual: 12.530.791-8			
Telefona: (98) 98208-0178		CEP: 65.300-480			
Representante Legal: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA		Email: empancoempresadimentos_outlook.com			
R.G: 030214742005-5 Órgão Emissor: SESP/MA		CPF: 04317846390			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Caminhão gruidaste Muck, capacidade 5tp. Custos de manutenção, reposição de peças, seguro contra terceiros e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA	740	95,00	70.300,00
2	Caminhão tanque (tipo pipa) - 10.000l (tubo de, peso bruto total 23.000kg, carga máx. máxima 15.935kg) distância entre eixos 4,9m, potência 230cv, injeção tanque de aço para transporte de água. Custos de manutenção, reposição de peças, seguro contra terceiros e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA	1330	99,00	131.670,00
6	Retroscavadeira sobre rodas, com carregadeira tração 4x4, potência 114,72hp, capacidade 1,10m³, Cap. Min: 0,73m³, caçamba retro-cap. 0,12m³, peso operacional 11022,140 kg., profundidade escavação máx. 4,50m. Custos de manutenção, reposição de peças, seguro contra terceiros e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA	5740	85,50	49.950,00
7	Trator de esteiras, potência 150hp, peso operacional 16.71, com roda motriz elevada e lâmina 3,78m³. Custos de manutenção, reposição de peças, seguro contra terceiros e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA	1180	152,00	182.840,00
8	Trator de pneus acoplados com roçadeira para atender serviços de roçadas em perímetro urbano, roçadeira com no mínimo 1.300 mm de largura duas de corte e altura máxima de corte de 50 mm, tração 4x2, trator com potência entre 75 cv e 85 cv motor diesel de 04 cilindros com mínimo 540rpm. Custos de manutenção, reposição de peças, seguro contra terceiros e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA	740	49,00	36.260,00
VALOR GLOBAL					451.020,00

Santa Luzia - MA, 02 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ nº 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA FRAÇÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://br.scribd.com/document/112931101210714463373



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 170500/2022
 FLS. 377
 OFIS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



is, para os devidos fins, que a empresa P.G. AGUIAR VIEIRA, CNPJ nº 65/0001-72 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Brasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi-embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01



CPL - TERCEIRA DO VEÍCULO
 PROC. 1705005/2022
 FLS. 378
 PHS. P

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122



(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Magalhães de Almeida, 24 de janeiro de 2020.

Luzia Santos Silva
 Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura ITACAJÁ

GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
CNPJ 11.372.183/0001-92

CPL - YANZIELA DO VALE
PRCC: 1705001/2021
FLS. 379
RUB. K

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº **12.530791-8**, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº **2583** – Bairro Nova Santa Inês, CEP **65.300-480** – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: **emporioempreendimentos_outlook.com**, tem fornecido **01 (um) Veículo Automotor** – adaptado para Ambulância com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE /PROCESSO	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0202	24	08	21	Pregão Presencial nº 006/2021 Processo nº 047/2021	Termo de Contrato nº 053/2021 Empenho nº 298/2021	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO Fiat/STRADA Endurance CS 1.4 EVO - Flex ano/modelo: 2021/2021 Chassis nº 9BD281A22NYW48013 Motor nº 327A0114576596

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade do veículo em questão, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial, bem como, a sua capacidade técnico-gerecncial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Itacajá-TO, 24 de agosto de 2021.

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 089/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF 11.372.183/0001-92 e RG nº 889-193 SSP/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
Rua Costa e Silva – s/nº - centro – CEP 77.720-000 - Itacajá - TO
(63) 3439-1479 - e-mail: itacaja@saude.to.gov - CNPJ 11.372.183/0001-92



Prefeitura ITACAJÁ

GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
CNPJ 11.372.183/0001-92

CPL - TRIZIFELA DO UAI 3
PROC. 1705003/2021
FLS. 380
RUB. K

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72 e Inscrição Estadual nº 12.530791-8, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480 – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: emporioempreendimentos_@outlook.com, tem fornecido 01 (um) Veículo Automotor com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0062	08	07	20	Pregão Presencial nº 001/2020	Empenho nº 298/2020 Contrato nº 018/2020 Processo nº 015/2020	MINI-VAN 07 LUGARES - Cinza GM/SPIN - 1,8 8V - MPFI - Flex ano/modelo: 2020/2020 Bagageiro para até 710 litros Chassis nº 9BGJK7520LB180888 Renavan nº 104674

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial e a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Itacajá – TO, 24 de agosto de 2021.

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 099/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF 11.372.183/0001-92 e RG nº 689-193 SSP/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
Rua Costa e Silva – s/nº - Setor Aeroporto – 77.720-000 – Itacajá – TO
(63) 3439-1479 - e-mail: itacajá@saude.to.gov - CNPJ 11.372.183/0001-92

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/112931309217346378061>

ARTÓRIO: Autenticação Digital Código: 112931309217346378061-2
Data: 13/09/2021 16:49:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: AM54F929-5R1R

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados Unidos Pessoa - PE
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
Rua Vitorino Carmo, 10 - M. Carolina

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:51:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



CPL - TRICIDELA DO VALE
PROJ. 1705001/20 22
FLS. 383
RUB. K

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacajal@saude.to.gov.br

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA – EIRELI - EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO, CONFORME PROJETO Nº 010414.00384/2021. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ELENCADOS ABAIXO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, portador do CPF nº: 11.372.183/0001-92 e no RG nº 689-193 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº: 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: P G AGUIAR – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR 316, Nº 1996 – VILA OLÍMPICA – 65.309-899 – SANTA INÊS -MA, inscrita no CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, por seu Representante Legal o Senhor **Genilson Saraiva de Goiás**, portador do CPF: 242.441.201-49 RG: 350.012 SSP/TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **047/2021 Pregão Presencial n.º 006/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Aquisição de um veículo tipo ambulância simples remoção para o Município de Itacajá-TO, conforme PROJETO Nº **010414.00384/2021**. CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo



CEL. TRIZIBELA DO VALE
 Nº 03 7705003 / 22
 PLS. 382
 F. 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacala@saude.to.gov.br

Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: P G AGUIAR VEÍCULOS – EIRELI – EPP						
CNPJ: 27.967.465/0001-72			Telefone: (98)95895-6224/981639220			
Endereço: RODOVIA BR 316, Nº 1996 – VILA OLÍMPICA – 65.309-899 – SANTA INÊS -MA						
Item	DESCRIÇÃO	Fabricante/ marca/modelo	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMBULANCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - ORIGINAL DE FÁBRICA – 0KM - Motorização: 1.4L, bicom bustível (flex), 04 cilindros em linha – Cilindradas (cm³): 1.368; - Potência de 85Cv (Etanol) e 88Cv (Gasolina) – Torque máx. de 12,5 (kgf.m) a 3500 rpm; - Câmbio manual de 05 (cinco) Marchas à frente e 01 à ré; - Tração: 4x2 (dianteira); - Direção Hidráulica; - Freios ABS com EBD: Dianteiros à disco ventilados e Traseiros à tambor – com distribuição eletrônica de frenagem; - Air-bags: Frontais (motorista e passageiro); - Cintos de Segurança dianteiros com 03 pontos e pré-tensionadores e regulagem de altura; - Travas e Vidros elétricos; - Ar condicionado;	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 CS.2021 NACIONAL, PICAPE, 2 PORTAS, 2 OCUPANTES	UN	01	110.800,00	110.800,00



CPL - TENDIMENTO DO VALOR
 PROCESSO 1205001/2022
 FLS. 383
 RUB. K

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro - Itacajá - TO cep: 77.720-000
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacajaja@saude.to.gov.br

<ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível para até 55 Litros; - Distância entre eixos de 2.737mm; - 03 (três) Portas, sendo 02 na Cabine e 01 na traseira da Ambulância; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Alerta sonoro de faróis ligados; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Rodas de Aço aro 15" original de fábrica; - Garantia de 12 (doze) meses, após a entrega, contra defeitos de fabricação e/ou de conformidade com o Manual do Proprietário expedido pela fabricante do veículo, sem limite de quilometragem. 				
VALOR TOTAL R\$				110.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo com toda documentação e emplacada em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II - Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO



OP. TRIBUTARIA DO IML
PROC. 1305003/2022
FLS. 384
RUB. P

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega do veículo. O veículo deverá ser entregue no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto – Itacajá – TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato de acordo com o compromisso firmado na Ata do Certame.

4.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue e acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais).

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura da aquisição e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:



CPL - TERCEIRA DO MES
PROC 1705003/2022
FLS. 385
RHT: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

b.1) do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

b.2) do teste de funcionamento ou entrega técnica, quando for o caso.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, bem entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

10.122.2704.1.142 – 4.4.90.52 Fonte 71

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESGISO DO CONTRATO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 386
RUBR. K

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá entregar o veículo de imediato com os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega dos bens a designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os bens, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA



CPL - TRIZIDELA DO NORTE
PROC. 1705001/2022
R.S. 387
P

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;
- c) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- d) Providenciar a correção ou a substituição dos bens, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- f) Proceder a entrega dos bens no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;
- g) Providenciar na entrega dos veículos, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, quando se dará o atesto;
- h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



CPM - FRIEZEIRA DO VALE
PROCC 3705001/170-22
PLS. 388
217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, Centro - Itacajá - TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá à aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b);

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c";

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



CEL. TRIZIDELA NO MEIO
PROC. 705001/2021
FLS. 389
RUB. K

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia 12 de agosto 2021.

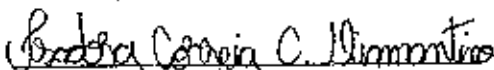
CONTRATANTE

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

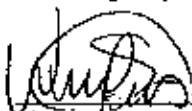
PG AGUIAR VIEIRA – EIRELI- EPP
Empresa

Testemunhas:



Nome:

CPF: 062.437.421-13



Nome:

CPF: 041.130.321-11

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA - EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ -TO, CONFORME PROCESSO Nº 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.189/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá - TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestora o Sr(a) **Rosivânia Freitas Teixeira**, brasileira, portadora do CPF nº 822.502.191-68 e no RG nº 166.721 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua D2, s/nº, Centro, Itacajá - TO.

CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA, inscrita no CPF / CNPJ nº: 27.967.465/0001-72, por seu representante legal o senhor Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF: 043.178.463-90, têm justas e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº 015/2020 Pregão Presencial nº 001/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO E VALORES:

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de dois veículos para o Município de Itacajá -TO, conforme PROCESSO Nº: 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas

Rua Costa e Silva, s/nº - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0663-3439-1479 - E-mail: Itacaja@saudcto.gov

parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Formador: P G AGUIAR VIEIRA - EPP
CNPJ: 27.967.465/0001-72 Telefone: (63) 3434-0877
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA

QUANT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	VEICULO - TIPO MINI VAN, Bicombustível, motor 1.6, 5 portas, transmissão manual com airbago 7 lugares. Ano 2020/2020	01	87.000,00	87.000,00
TOTAL GERAL R\$:				87.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento de Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas do Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incidir ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II - Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CPM - TRUZEIRA DO VARE
PROJ. 1705001/10.22
FLS. 390
F

4.1. Assinada o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto - Itacajá - TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias e contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Verificada a desconformidade do equipamento ou material, o licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CIATUBINA (QUINTA) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avançado.

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos entregues, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua apresentação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atestado;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CIATUBINA (SEXTA) VALOR E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá - TO.
Fone/Fax: 0663-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela aceitação após a verificação:

h.1) do item com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

h.2) do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CIATUBINA (SÉTIMA) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

CIATUBINA (OITAVA) DOAÇÃO DE RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de saúde

10.301.1449.1.049 - 3.3.90.52 FICHA 446 Aquila. De Equip. Mob. Veic. p/ U. de Saúde e Hospital, Fonte 400

CIATUBINA (NONA) DA FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá - TO.
Fone/Fax: 0663-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11.1. Os materiais e equipamentos deverão ser instalados sob a responsabilidade da Contratada.

11.1.1. Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá providenciar de imediato a sua instalação, para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá - TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Renunciar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

d.3) Os produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

d) Providenciar a correção ou a substituição dos bens, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder a entrega, no endereço indicado, dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá - TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

- a) Providenciar de imediato, após a entrega dos bens, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atestado;
- b) Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRECÍPITO E DA RESCISÃO
13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE
14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL DO CONTRATADO
15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO
Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo do Administrador, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 66, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b).

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c";

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.
17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos ígnea da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO
19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia 01 de abril 2020.

P G AGUIAR
VIEIRA:27967465000172

CONTRATANTE

ROSIVANIA FREITAS TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

P G AGUIAR VIEIRA - EPP CNPJ:
27.967.465/0001-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CEL - TELEFONE DO VILE
PROC. 1705001/2022
P.S. 394

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

CPL - FROZENELA DO VALER
705001/2020
FLS. 395

GNPJ: 11.372.183/0001-82

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO 298 EXERCÍCIO 2020 P.A.: 298 TIPO: Global CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA FICHA: 658			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade:	07.15.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Modalidade:	Pregão Presencial
Função:	10 - Saúde		Licitação:	001/2020
Sub-Função:	301 - Atenção Básica		Contrato:	018/2020
Programa:	2704 - ASSISTÊNCIA INTEGRADA À SAÚDE		Convênio:	"
Proj. / Ativ.:	1.120 - Bloco de Investimento Atenção Básica		Subelemento:	4490524800 - Veículos Diversos
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Incorporação:	123110501030000 - Veículos Em Geral - FMS
Fonte:	400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS		Despesa Pessoal:	R\$ 0,00
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
0,00	87.000,00	87.000,00		

CREDOR	
Nome:	P G AGUIAR VIEIRA - EPP Cidade: SANTA INÊS - MA
Endereço:	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N°2583 C.N.P.J.: 27.967.465/0001-72
Baixo:	NOVA SANTA INÊS Insc. Est.:

HISTÓRICO


Empenho emitido para ocorrer despesa com aquisição de veículo para o município de Itacajá-TO, conforme processo nº 2019.30560.005249, CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE N° 154/2019; CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
TOTAL:					87.000,00

VALOR TOTAL POR oitenta e sete mil reais *****

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO.


EM: 01/04/2020



JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO
CPF.: 833.820.481-53


AUTORIZO A DESPESA

EM: 01/04/2020



ROSIVANIA FREITAS TEIXEIRA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CPF.: 822.602.191-88

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e CPE - TRIPTELA DO VEÍCULO Nº 000.000.202 PROC. 205001/2022 SÉRIE: 1 396
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA RODOVIA BR 316, 1996 - VILA OLÍMPICA, Santa Inês, MA - CEP: 65309899 - Fone/Fax: 98982168231	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.202 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 9827 9674 6500 0172 5500 1000 0002 0213 5004 0022 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918 DISCRICÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 27.967.465/0001-72	

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022209509 - 24/08/2021 10:08	
-----------------------------------------------------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.372.183/0001-92	DATA DA EMISSÃO 24/08/2021
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA		ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, SN - BALNEÁRIO/DISTRITO CENTRO	UF TO
MUNICÍPIO Itacaja		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	110.800,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.800,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚMERE	CSF	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
281A22051	NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASS 2021/2021 AMBULANCIA SIMPLES REM MARCA: FIAT; MODELO: FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS; OKM; FAB-302; MODELO: 2021; COR: BRANCO BANCHISA; COMBUSTIVEL: ETANOL/GASOLINA; CODIGO MODELO: 222413; MOTOR Nº 327AD114376598; CHASSIS: 9BD281A22NYW48013-TRANSFORMADA PARA AMBULANCIA TIPO A. SIMPLES REMOÇÃO	87043190	0400	6103	LIN	1,0000	110.800,0000	110.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
DISCRICÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
235238			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REPRESENTAÇÃO P P Nº 006/2021/PROCESSO Nº 047/2021/PROJETO Nº 010414.00384/2 021/ CONTA PARA DEPOSITO BRASIL AG 0613-0 C 70888-7	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

INSCRIÇÃO DE P. G. AGUIAR VIEIRA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.062 CNPJ FUNDOS DO VALE SÉRIE: 1705001/12022 397
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

P G AGUIAR VIEIRA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2120 0727 9674 6500 0172 5500 1000 0000 6210 8003 9103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200014964247 - 08/07/2020 10:40	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA		11.372.183/0001-92	08/07/2020
ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, SN -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 77720-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Itacaja	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA	
----------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			3-Remetente Próprio				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	SERIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9809K7520LB180686	SPIN 1.8L ACTIVE (CHEVROLET); MODELO: SPIN 1.8L AT ACOTV1; CHASSIS: 9BG/K7520LB180686; 05 PORTAS 07 LUGARES; MOTOR: 1.8MFI POTENCIA GAS: 106CV; ALCOOL: 111 CV; Nº MOTOR: ITRH019252; REFRESCAN: 104674; COR: CINZA SATIN; ANO FAB/MODELO: 2020/2020;	87043190	0300	6403	LTN	1,0000	87.000,0000	87.000,00					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235235	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE A NOTA EMPENHO Nº 298/P.P 001/2020 CONTRATO 018/2020; PROCESSO Nº 2019.30550.005249-CONVENIO/SRS/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019/CONTA PARA DEPOSITO: BRASIL AG 0613-0 CC 70888-7 P G A GUIAR	RESERVADO AO FISCO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1105001-170-22
FLS. 398
R/S

GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
CNPJ 13.892.610/0001-99

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº **12.530791-8**, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº **2563** – Bairro Nova Santa Inês, CEP **65.300-480** – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: **emporioempreendimentos_@outlook.com**, tem fornecido **01 (um) Veículo Automotor** com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0078	05	09	20	Pregão Eletrônico nº 001/2020 FMS	Empenho nº 0068764 Contrato nº 001/2020-SMS Processo nº 007/2020	AMBULÂNCIA FURGONETA tipo A (Simplex Remoção) – cor: Branca FIAT/FIORINO Hard Working - 1,4 EVO – Flex, ano/modelo: 2020/2021 Carroceria em aço monobloco original de fábrica Chassis nº 9BD2651JHM9164362 Motor Nº 327A0114386472

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade do veículo, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial e a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Sandolândia-TO, 15 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
LORENA NUNES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 001.951.561-88 / RG 4476684 SSP/TO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1705005120 22
 FLS. 399
 RPS. /

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Para os devidos fins, que a empresa P.G. AGUIAR VIEIRA, CNPJ nº 05/0001-72 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Brasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação de ar de admissão do motor é diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín. de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo-semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000.
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

CPL - TERCEIRA DO VAS
 PROC. J705001/2022
 400
 T



(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonetes. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Magalhães de Almeida, 24 de janeiro de 2020.

Luzia Santos Silva
 Secretária Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1868

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CPL - TRIBUNAL DO VALER
PROC. JF05001/20 22
R.S. 401
RUS. /



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/02/2020 08:51:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.noLbr> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1445203

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/01/2021 08:44:23 (hora local).

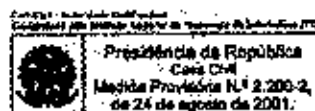
*Código de Autenticação Digital: 112932701200841140309-1 a 112932701200841140309-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3a7c24df52ccbdf89395779aea5aefcd3bb4de29878883b68ba8fd6cb5b5421b0ea70ab7fd681aa63a8f126951991c158beb14f3c5e946c9c0f7f8a43b52





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

COM. TRATADORA DO VALE
 PROC. 17050001 170.22
 FLS. 402
 RUB. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA, inscrita no CNPJ sob nº 189.344/0001-77, situada à Avenida Elias Halckel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim – MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA, CPF nº 009.628.873-66, RG nº 19278942001-1 SSP/MA, atesta para os devidos fins que a Empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, situada a Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês, efetuou, a aquisição de veículos 0 KM com empacamento, de acordo com a planilha em anexo, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, mediante Contrato nº 0130/2019, Pregão Presencial SRP nº 019/2019, desde 21 de Outubro de 2019.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo utilitário, ano 2019/2020, zero km capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, 04 portas, cor sólida, travamento automático em todas as portas, ar condicionado, desembarçadores de para brisas, chave de roda, macaco e triângulo, cinto de segurança de três pontos nos 5 assentos, sistemas de freios ABS, jogos de tapete de borracha, direção hidráulica, original de fábrica, painel de instrumento com indicador de RPM, velocímetro, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência, equipado com todos os itens obrigatórios e exigido pelo código Nacional de Trânsito, chave adicional. Veículo emplacado.	UND	1	R\$ 68.500,00

Atestamos que tal aquisição foi executada de modo satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 15 de Janeiro de 2020

Secretaria Municipal de Assistência Social
DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA
 Ordenadora

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 16:14:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.no.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 112931501201106100064-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89e6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d1353429172983c2bf554e1d81f8dd06101858c8fd5a64b92b23dc83615f1ca8adf421b0ca70ab7fd681ae63a9f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-7,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPL - TRIZIDELA DO VAZ
PROC 1705001/2022
FLS 404
RUB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - Ma, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará-Pa, os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados nas contratações, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003 - CONTRATO Nº 3103001-2020, assinado em 31/03/2020:

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004 - CONTRATO Nº 1703001-2020, assinado em 17/03/2020:

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde.


Concórdia do Pará, 28 de maio de 2020

Alfonço Luiz Batista
Secretário Municipal de Saúde

ALFONCO LUIZ
BATISTA:12339946204
Assinado de forma digital por ALFONCO LUIZ
BATISTA:12339946204

Av. Castelo Branco, S/N – Centro - Concórdia do Pará – PA - Fone (91) 3728-1176.
CNPJ (ME): 07.234.361/0001-41 - CEP: 68.685-000
E-mail – smsconcordia@gmail.com

RECEBIDOS DE P.G. AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.021
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1705001 403

P G AGUIAR VIEIRA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2120 0427 9674 6500 0172 5500 1000 0000 2110 2000 0005
	Nº 000.000.021 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 411200007305038 - 03/04/2020 16:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CODIGO	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA		07.234.361/0001-41	03/04/2020
END RECO	NOME DESTINATÁRIO	CPF	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV CASTELO BRANCO, SN -	CENTRO	68685-000	
MUNICÍPIO	FONEFIX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Concordia do Para		PA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	INSTRUMENTOS	INTRAS DESPESAS/ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	INSTR. POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	3-Remetente Próprio					
END RECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	EFEITE	MARCA	SERIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CF	CTOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
93PBHM	ONIBUS COMPLETO, MARCADO: VOLARE VBL ON; BRANCO/2019/2020; DIESEL 20 PASS ONIBUS COMPLETO, MODELO: MARCOPOLLO VOLARE VBL ON, COR: BRANCO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO FAB: 2020/2020; COD MARCA MODELO: #1630; NRO MOTOR: 3M68023; 152 CV; CHASSIS Nº 93PD41M3L0057800	87041190	0300	6403	UN	1,0000	345.000,0000	345.000,00						

CÁLCULO DO IBSQN			
NUM. REG. DO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO IBSQN	VALOR DO IBSQN
235235			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais da Intenção do Fisco: REF A PROPOSTA A MINISTÉRIO DA GMDS Nº 07234.361000/1190-05/ORDEN COMPRA Nº 2020000567 EMPENHO Nº 1040016/P.P. 9/2020-003/ CONTA PAR A DEPOSITO: BRADREX Nº 0959-B DO 29370-B P H ANILAI VIEIRA	



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 9/2020-003

CPL - TRIBUNA DO VALE
 PRCO. 1705003/2022
 FLS. 406
 RVD. _____

CONTRATO Nº 3103001-2020

Contrato Administrativo que consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 07.234.361/0001-41, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonso Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - Ma, CEP: 65.300-480, representada por Vilza Maria Cruz da Silva, bastante Procuradora, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3711646 3ª Via PC/PA e CPF nº 636.345.112-49, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 9/2020-003 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial Nº 9/2020-003, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 27/03/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

3.1. O objeto licitado, serão fornecidos em até 60(dias) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores descritos na proposta consolidada, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a Interferir nos valores, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por objeto licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto licitado os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário. Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade	VOLARE ATTACK V8L C/8.450 COMP. TIPO MÉDIO 2020	Unid.	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODBR EXECUTIVO

CPL - TRAZELA DO VALE
PROJ. 70500J/2022
PLS. 407
RUBR. _____ P

<p>reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO É DE: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento do objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os fornecimentos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do objeto licitado negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação do objeto licitado e o fornecimento dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução do objeto licitado rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

GPL - YRINEIDE FERREIRA
PROC. 1705001/2019
FLS. 408
RUB. _____

1909 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12150000 Transferência SUS Bloco de investimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento do objeto licitado estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto licitado ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado
- b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato a Sra. Francineide Ferreira do Carmo, conforme Portaria nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, Impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprometer-se a fornecer o objeto licitado, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- e) Fornecer o objeto licitado em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de Compra;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas nas Metas e Etapas constantes no Termo de Referência constante no edital;
- h) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- i) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto licitado contratado;
- j) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- k) A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.



ESTADO DO PARÁ
PREFETURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CPL - TRIBUTAÇÃO DO VALE
PROC 170500017022
FLS. 409
RUA _____ P _____

- l) As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CPJ - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 17050001/2022
FLS. 410
RUB. 1

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 31 de Março de 2020.

CONTRATANTE

ALFONCO LUIZ
BAPTISTA:12339948
204

Assinado de forma
digital por ALFONCO
LUIZ
BAPTISTA:12339948204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PARA/07234361000141

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
CONCÓRDIA DO
PARÁ:07234361000141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ nº 07.234.361/0001-41
Alfonco Luiz Batista
RG nº 4342718 SSP/PA
CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

P G AGUIAR
VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172
Data: 2020.03.31 14:22:17 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Vilza Maria Cruz da Silva
RG nº 3711646 3ª Via PC/PA
CPF nº 636.345.112-49

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003

CPL - TRINTELA DO VILAS
 PROC. 2705003/19 22
 FLS. 411
 RUB. K

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.01042020

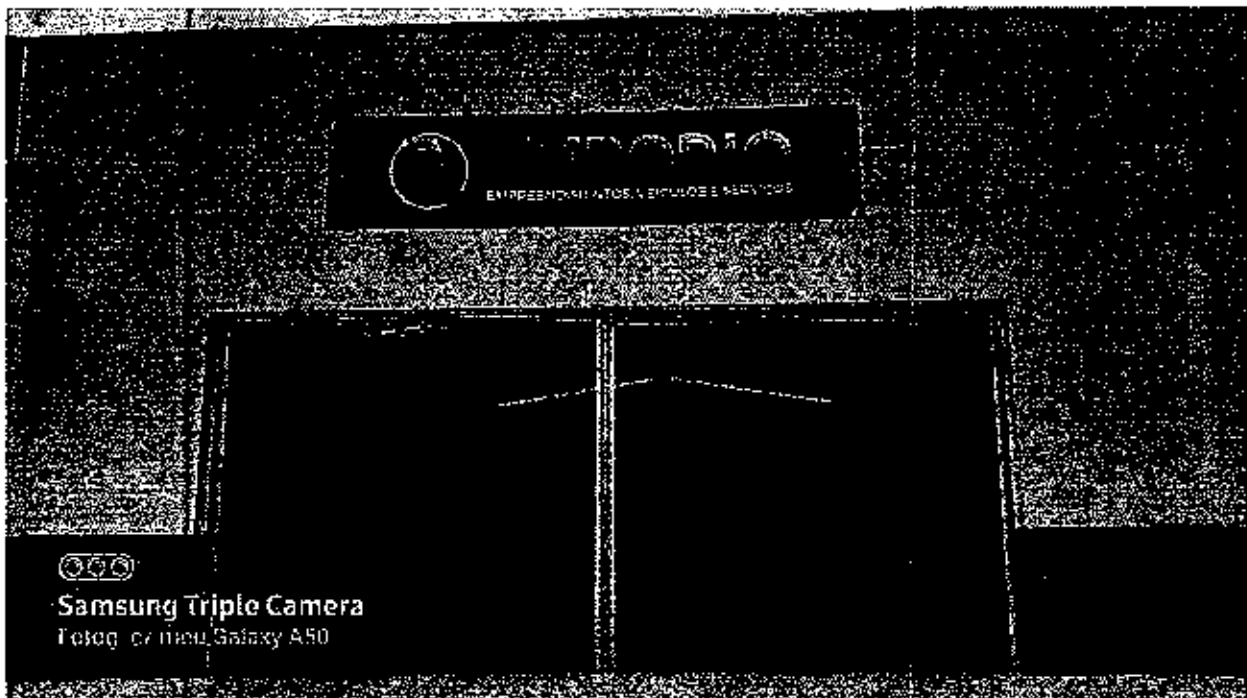
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.			
Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003		Data de Abertura: 05/03/2020 às 9:00h	
Contrato Nº3103001-2020		Data de Assinatura: 31/03/2020	
Valor Contratado: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).		Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.	
Dotações Orçamentárias: Exercício 2020 1909 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 12150000 Transferência SUS Bloco de Investimento			
Empresa Contratada: P G AGUIAR VIEIRA			
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563			
Bairro: Nova Santa Inês	Cidade: Santa Inês	Estado: Maranhão	CEP: 65.300-480
CNPJ (MF): nº 27.967.465/0001-72			
Solicitamos à empresa P G AGUIAR VIEIRA o fornecimento de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde .			
Ciente,			
ALFONCO LUIZ BATISTA:12339946204 <small>Assinado de forma digital por ALFONCO LUIZ BATISTA:12339946204</small>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ:07234361000141 <small>Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ:07234361000141</small>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ CNPJ nº 07.234.361/0001-41 Alfonco Luiz Batista RG nº 4342718 SSP/PA CPF nº 123.399.462-04			
Recebi esta Ordem de Fornecimento na data abaixo:		Concórdia do Pará(Pa), 01 de Abril de 2020.	
P G AGUIAR VIEIRA CNPJ nº 27.967.465/0001-72 Vilza Maria Cruz da Silva RG nº 3711646 3ª Via PC/PA CPF nº 636.345.112-49			
Documento redigido em duas vias de igual teor			



A empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob no 27.967.465/0001-72, sediada na BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65309-899, e-mail: licita.para@outlook.com, telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SUILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, DECLARA que possuímos estrutura e condições para fornecer os produtos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme comprovação via imagens/fotos abaixo.

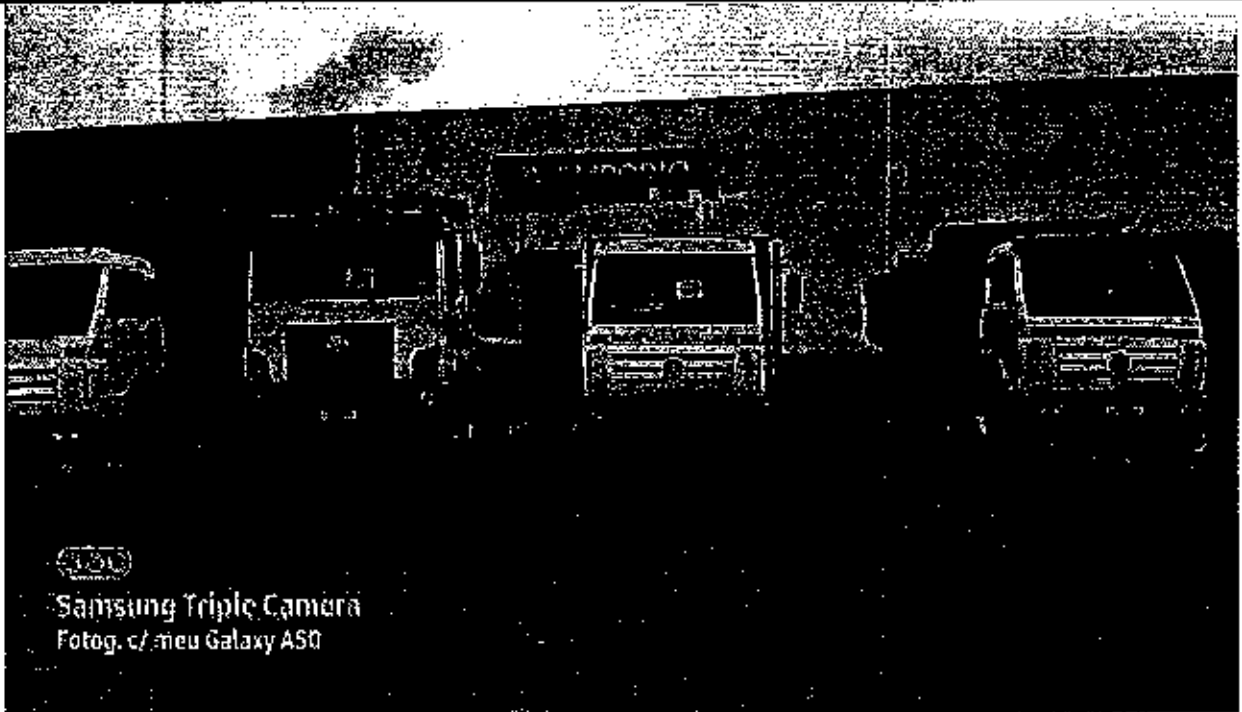
Link:

<https://www.google.com/maps/dir/Santa+In%C3%AAs,+MA/emp%C3%B3rio+empreendimentos+santa+in%C3%AAs/@-3.1135924,-46.1381808,9z/data=!4m13!4m12!1m5!1m1!1s0x92ca9c1f6b0c58e9:0x561a8d51fd028d1c!2m2!1d-45.3828356!2d-3.6648976!1m5!1m1!1s0x92b391bb87f92943:0x464219576da9040b!2m2!1d-45.7724708!2d-2.5551261>





© 2022
Samsung Triple Camera
Fotog. c/ meu Galaxy A52



© 2022
Samsung Triple Camera
Fotog. c/ meu Galaxy A52

Santa Inês, Maranhão, Brasil.

Rosilva
VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
CPF: 636.345.312-49
PROCURADORA/REPRESENTANTE COMERCIAL
PG AGUIAR VIEIRA CNPJ: 27.967.465/0001-72
IE: 12.530791-8



CPL - TRIBUNA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 415
RUB. K

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1091515/2021

VALIDADE ATÉ

11/06/2023

PROCESSO SEMA Nº 21060017207/2021

E-PROCESSOS Nº 106389/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: P G Aguiar Vieira

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Coleta de resíduos não-perigosos

CPF OU CNPJ:

27.967.465/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

125307918

ENDEREÇO:

Rodovia Br 316, 1996, Extensão Br 316, Prox Contorno, Vila Olímpica

MUNICÍPIO:

Santa Inês - MA

CEP:

65309-899

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS) NO ESTADO DO MARANHÃO.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ADMINISTRATIVA - BR 316, BAIRRO: VILA OLÍMPICA, MUNICÍPIO: SANTA INÊS, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3° 40' 24.43" S, 45° 23' 37.19"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21060017207/2021.

São Luis - MA 11/06/2021



Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



CPM - TERRA DE LULA
PROJ. 1905001/2022
FLS. 416
PÁG. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21060017207/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 117

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, a proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.967.465/0001-72.

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

PROJ. 1705001/22
218

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA / NOME FANTASIA: EMPORIO EMPREENHIMENTOS
CNPJ: 27.967.465/0001-72 / I. ESTADUAL Nº 125307918 / SEDE: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA 65309-899, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)99372-9319 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: licita.para@outlook.com

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Data de abertura: 07/07/2022 às 10:00h

Objetivo: aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

Presados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à Licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO/ PROCEDENCIA	UND	QT	V.UNIT	V.TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTIVEL Á DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110~127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL – MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LEO. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE	RENAULT MASTER L3H2 2022/2022 BRASILEIRA	UND	01	R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)	R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8

TELEFONE (91) 9993729319 EMAIL: licita.para@outlook.com

END.: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA

EMPRESARIOS, VEICULOS E SERVIÇOS

<p>ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO BALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA À TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SIFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASEIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.</p>				<p>CPL - T. GIZIBELA DO VALE PROC. 17050001/2020 FLS. 419 R/R.....</p>
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)</p>	<p>R\$ 354.999,00</p>		

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

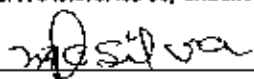
CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega do veículo será de 30 dias, conforme anexo I, a contar do recebimento do documento de confirmação de compra pelo Setor de Compras (VIA NOTA DE EMPENHO)

- Declaramos total concordância com os termos deste Edital e que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Declaramos que o prazo de validade mínima de 01 (um) anos, a contar da data da entrega, bem como disponibilidade de assistência técnica e garantia de fábrica dentro do estado do Maranhão.
- Declaramos que nos responsabilizamos a entregar os veículos no prazo e nos locais indicados pela Unidade Requisitante, conforme disposições e condições do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL A/G: 0613-0 C/C: 70.888-7

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

NOME: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira/ RG: 0302147420055/ CPF: 043.178.463-90/ ENDEREÇO: Rua 2 Irmãos, Nº 238, Bairro Aeroporto, Santa Inês-MA Santa Inês - MA, 07 de julho de 2022.


 VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
 CPF: 636.345.112-49
 PROCURADORA/REPRESENTANTE COMERCIAL
 P/G AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA
 CNPJ: 27.967.465/0001-72

P/G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
 TELEFONE (91) 9993729319 EMAIL: licita.para@outlook.com
 END.: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 420

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento das propostas da licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, que teve como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço, obtivemos assim a seguinte classificação:

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpia, CEP: 65.309-899, no município de Santa Inês - MA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA E CPF Nº 043.178.463-90. CONTATOS: Email: licita.para@outlook.com / (91) 999372-9319.

1º Colocada no item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL); COMBUSTIVEL Á DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CILINDRADA MÍN DE 2.000 CC; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍN DE 70 L; TACÔMETRO; ALTURA INTERNA MÍN DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) DE 110-127 VCA; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA	1	UNIDADE	354.999,00	354.999,00



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 423

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

<p>(TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO; TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA, QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, LUMINÁRIAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ELÉTRICOS DENTRO DO VEÍCULO E AINDA 220 VCA P/ O AR CONDICIONADO SPLIT; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS NOS SEUS 2/3 INFERIORES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SETE LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, SENDO SEIS 110 VCA E UMA DE EMERGÊNCIA 12 VCC, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCA EM MODELO LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (MÍN 38 L) COM SISTEMA DE FILTRAGEM; APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE 70KVP, COM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA, CAMPO DE RADIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 60 MM E PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIOS-X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) METROS; CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO E PEÇA RETA. GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM QUATRO TERMINAIS SENDO 1 P/ MICROMOTOR COM SPRAY (TIPO BORDEN), 2 P/ ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR ODONTOLÓGICO (MÍN 8.000 LUX). UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS, SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS DE SUÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO À INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. AUTOCLAVE DE MESA P/ USO ODONTOLÓGICO COM VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 12 LITROS; AMALGAMADOR DO TIPO BATEDOR DE CÁPSULA. FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. FRIGOBAR (MÍN 80 L). AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TIPO SPLIT, COM NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) BTUS, 220 VCA. O CONDENSADOR DO SPLIT NÃO DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. DOIS SISTEMAS HIDRÁULICOS: 1) PRESSURIZADO EXTERNAMENTE - PIA EM INOX, TORNEIRA CROMADA NO HALCÃO, COMANDO POR PEDAL, DOTADA DE ENTRADA DE</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 422

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ÁGUA P/ CONEXÃO DE MANGUEIRA INTERLIGADA A TUBULAÇÃO EXTERNA, COM SEFÃO SOB A PIA E MANGUEIRA PARA DESCARGA. MANGUEIRAS COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA, SENDO A DE ENTRADA DE ÁGUA DE MÍNIMO 20 METROS; 2) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SENDO UM P/ ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E OUTRO P/ ÁGUA SERVIDA DE NO MÍNIMO 60 LITROS. TOLDO EXTERNO NA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO POR MIO DE ROSCA SEM FIM E MANIVELA TIPO ROLL-UP. CORTINA TIPO ROLL-UP COM LARGURA COMPATÍVEL AS PORTAS TRASHIRAS E ALTURA SUFICIENTE P/ PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ARMÁRIOS EM L COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL PERMEÁVEL. DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG.					
VALOR TOTAL					354.999,00

Em assim sendo, proclamamos a empresa acima, como vencedoras e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Trizidela do Vale (MA), 08 de julho de 2022.

Francisca Regilda Furtado Leita

Pregoeira

CPF: 199.914.098-23

Portaria 02/2022



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 423

RUB. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE CLASSIFICAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 08 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 424
RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, o Termo de Adjudicação, para o presente certame.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - PE 036/2022

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PRCC: 1705003/2022
FLS: 425
RUB: K

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODMONTOLÓGICA MÓVEL (ODOMÓVEL), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	458.530,00
Valor Final:	354.999,00
Valor Total:	354.999,00
Ajudicado em:	08/07/2022 - 12:18:18
Ajudicado por:	Francisca Regida Furtado Leite
Nome da Empresa:	P G AGLIAR VIEIRA (27.967.465/0001-72)
Modelo:	2022/2022


Francisca Regida Furtado Leite
Pregoeira





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 426
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO


Ao Senhor
Ivanilson Soares de Lima
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 1705001/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale (MA), 12 de julho de 2022.


Francisca Régida Furtado Leite
Pregoeira
CPF: 199.914.089-23
Portaria nº 02/2022



MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705003/20.22
FLS. 427
K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROJ. 1705001/2022
FLS. 428
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021

PORTARIA Nº 32/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dalbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021

PORTARIA Nº 33/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ LEÔNIO COUTINHO IBIAPINO, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial?id=1394





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 429
RUB. /

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1207008/2022-CGM
Pregão Eletrônico nº 036/2022
Processo Administrativo nº 170505001/2022

**SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO
PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
(ODONTOMÓVEL) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TRIZIDELA DO VALE.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022 para análise e parecer opinativo, referente a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIZIDELA DO VALE**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item**. O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Termo de referência do objeto solicitado;
3. Cotação de valor médio dos preços praticados;
4. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
5. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
6. Autorização para o início do processo licitatório;
7. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
8. Comissão Permanente de Licitação;
9. Autuação do procedimento licitatório;
10. Minuta do Edital e Anexos;
11. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 430

12. Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
13. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
14. Ata de realização do certame;
15. Termo de Adjudicação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foi considerada habilitada e vencedora a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72**, classificada para fornecer o veículo com referência aos itens: 0001, sendo o total da proposta de preço no valor de **R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria apresenta o seguinte parecer:

✓ Parecer:

A vedação de fracionamento do objeto está prevista na Lei 8.666 com uma única finalidade: vedar a sua utilização como subterfúgio a abertura de várias licitações em modalidade mais simples, seja porque são mais rápidas, seja porque o rol de interessados é menor, portanto, mais simples o procedimento, seja porque os requisitos de habilitação não são tão severos. Nesse sentido as normas dos §§ 2º e 5º do art. 23, in fine, desse diploma legal, são claras.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

No mais, mesmo na Lei 8.666 a possibilidade de fracionamento do objeto não só é admitida, como sugerida, desde que presente vantagem econômica. Nesse sentido, vejam-se as disposições do inciso 7º do art. 15 da Lei 8.666, para compras, e §§ 1º e 2º do art. 23, para obras e serviços.

No pregão, como a questão do valor é irrelevante, posto que a modalidade é definida pelas características do objeto – bens e serviços comuns – a questão do fracionamento do objeto não se apresenta. A Administração poderá abrir concomitante ou sequencialmente quantos pregões entender conveniente e oportuno, desde que presentes vantagens de ordem econômica, decorrentes do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e da ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705003/2022
FOL. 433
PÁG. 7


Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

- Anexar os comprovantes dos atos de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 12 de julho de 2022.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

F.L.S. 439

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

Junto aos autos do processo administração nº 1705001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, o Termo de Homologação, para o presente certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - PE 036/2022

Resultado da Homologação

Item:	0901
Descrição:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES: FURGÃO ADAPTADO P/ UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (ODONTOMÓVEL) CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecedor:	Unidade
Valor Referência:	469.330,00
Valor Final:	354.999,00
Valor Total:	354.999,00
Situação:	Homologado em 14/07/2022 12:41:59 Por: Fabiana Mairões do Nascimento Medeiros
Nome da Empresa:	P G AGUIAR VIEIRA
Modelo:	2022/2022


Fabiana Mairões do Nascimento Medeiros
Autoridade Competente





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 434

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano 2022 ou superior.

O Município de Trizidela do Vale-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022. Foi homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, autoridade competente, nomeada pela Portaria nº 08/2021 GP, conforme resultado indicado abaixo:

Empresa 1: **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpia, CEP: 65.309-899, no município de Santa Inês - MA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA E CPF Nº 043.178.463-90. CONTATOS: Email: licita.para@outlook.com / (91) 999372-9319.

1º colocada no item: 1- aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL).

Valor Total Homologado a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** é de R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale (MA), 14 de julho de 2022.

Francisca Regida Furtado Leite

Pregoeira

CPF: 199.914.089-23

Portaria nº 02/2022



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1705001/2022
FLS. 435
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**DESPACHO ENCAMENHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Comissão Central de Licitação/Pregoeira e Equipe de Apoio

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo RESULTADO DE JULGAMENTO, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, para as providências cabíveis.


Francisca Regina Furtado Leite
Pregoeira



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1705001/2022

FLS. 436

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "RESULTADO DE JULGAMENTO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 14 de julho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Sector de Publicação

SUMÁRIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170500/2022
FLS. 437
RUB. K

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

➤ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1407001-5/2022 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 036/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 037/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 1407001-5/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001-5/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001-5/2022, Processo Administrativo nº 1810001/2021 MODALIDADE: Concorrência Nº 007/2021-SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.568.070/0001-22 e a Empresa: CONSTRUTORA JT LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.336.053/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais com implantação de bueiro no município de Trizidela do Vale/MA - BLOCO I (4,1 KM) no Povoado Morro dos Pregos ao Povoado Açuda Velho. O VALOR TOTAL é de R\$ 318.541,23 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0201 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. FUNÇÃO: 15 - Urbanismo. SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana. PROGRAMA: 0030 - Estradas Vicinais. PROJETO: 1.031 - Construção e Ampliação de Pontes, Estradas Vicinais

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. FONTE: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/07/2022 até 14/07/2023, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por seu Secretário, Sr. Miguel de Abreu Zusar, como contratante, e pela empresa CONSTRUTORA JT LTDA, o Sr. João Neto Cavalcante da Nóbrega, contratada.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 036/2022

SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 036/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo adaptado para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, ano 2022 ou superior.

O Município de Trizidela do Vale-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022. Foi homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, autoridade competente, nomeada pela Portaria nº 08/2021 GP, conforme resultado indicado abaixo:

Empresa 1: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpia, CEP: 65.309-899, no município de Santa Inês - MA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA E CPF Nº 043.178.463-90. CONTATOS: Email: licita.para@outlook.com / (91) 999372-9319.

1º colocada no item: 1- aquisição de um veículo adaptado

para unidade odontológica móvel (ODONTOMÓVEL). Valor Total Homologado a empresa P G AGUIAR VIEIRA é de R\$ 354.999,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale (MA), 14 de julho de 2022.

Francisca Regilda Furtado Leite PL. TRIZIDELA DO VALE

Pregoeira

CPF: 199.914.089-23

Portaria nº 02/2022

PROC. 1705001/2022

PLS. 438

RUB. P

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 037/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022/2022; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale/MA; garantia mínima de 12 (doze) meses.

O Município de Trizidela do Vale-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2022. Foi homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, autoridade competente, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, conforme resultado indicado abaixo:

Empresa 1: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpia, CEP: 65.309-899, no município de Santa Inês - MA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA E CPF Nº 043.178.463-90. CONTATOS: Email: licita.para@outlook.com / (91) 999372-9319.

1º colocada no item: 1- aquisição de dois veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022/2022.

Valor Total Homologado a empresa P G AGUIAR VIEIRA é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale (MA), 14 de julho de 2022.

Francisca Regilda Furtado Leite

Pregoeira

CPF: 199.914.089-23

Portaria nº 02/2022

